

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94067/2024
Processo nº 31.00449139/2024-39

CÓDIGO UASG: 984123

LICITAÇÃO COM ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM ITEM PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

- **OBJETO:** Registro de preços para aquisição de produtos de higiene pessoal
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço por item
- **FORMA DE FORNECIMENTO:** parcelado
-
- **MODO DE DISPUTA:** aberto e fechado
- **DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 16/01/2025 às 10h (horário de Brasília)
- **SITE PARA CONSULTAS:** www.gov.br/compras e www.pbh.gov.br

TELEFONE PARA CONTATO: (31) 3277-7715

1. DO PREÂMBULO

1.1 A Secretaria Municipal de Saúde torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos dos Decretos Municipais nºs 18.096/22, 18.242/23 e 18.289/23, da Lei Municipal nº 10.936/16, da Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Complementar nº 123/06, observadas ainda as determinações das Leis Federais nº 12.846/13, nº 13.709/18 e demais legislações aplicáveis.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de produtos de higiene pessoal conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos.

2.2. Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Compras.gov.br e as constantes do Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

3.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento poderão ser enviados para o e-mail contratos.smsa@pbh.gov.br, ou ser entregues diretamente no Gerência de Licitações e Contratações - GLICC, situada na Secretária Municipal de Saúde de Belo Horizonte, presente na Avenida Afonso Pena, nº 2336, Funcionários, Belo Horizonte.

3.2.1. O documento enviado deverá conter o nome e CPF quando pessoa física ou razão social e CNPJ quando pessoa jurídica.

3.3. O Agente de Contratação, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento dos documentos, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3.1. Excepcionalmente e devidamente justificado, o prazo para resposta à impugnação e ao pedido de esclarecimento poderá ser prorrogado até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, promovendo-se, se for o caso, o adiamento da sessão pública.

3.4. As respostas à impugnação e ao pedido de esclarecimento serão divulgadas diretamente no “site” www.gov.br/compras, no “link” correspondente a este Edital e no “site” da PBH no endereço <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes>.

3.5. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo de licitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste procedimento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital, anexos e legislação aplicável.

4.1.1. Para itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 58, 60, 61, 62, somente poderão participar beneficiários da Lei Complementar 123/06.

4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio, conforme justificativa para a vedação no Termo de Referência;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Belo Horizonte nos termos da Lei n. 8.666/93;
- c) declarados impedidos de licitar e contratar com Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Belo Horizonte;
- d) declarados impedidos de licitar e contratar com o Poder Legislativo do Município de Belo Horizonte;
- e) declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- f) com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- g) estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;
- h) enquadrados nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9 e no art. 14, ambos da Lei Federal 14.133/2021, bem como nas do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte;
- i) cujo objeto social seja incompatível com o objeto desta licitação;

- j) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- k) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- l) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

4.2.1. A observância das vedações do subitem 4.2 é de inteira responsabilidade do licitante que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

4.2.2. O Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das vedações elencadas acima mediante consulta aos meios legais disponíveis.

5. DO CADASTRAMENTO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

5.1.1. Informações sobre cadastro de fornecedores poderão ser obtidas no Sistema de Compras do Governo Federal no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Belo Horizonte por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o valor ou o percentual de desconto ofertado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. O licitante que prestar declaração falsa se sujeita às sanções previstas na lei e neste edital.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após a fase de envio de lances.

6.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.9.1. Valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.9.2. Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. **No campo valor unitário:** valor unitário;

7.1.2. Marca/Fabricante;

7.1.3. Modelo/versão.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. No(s) valor(es) proposto(s) estará(ão) incluso(s) todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. O(s) valor(es) proposto(s) ou o(s) percentual(is) de desconto(s), tanto na proposta eletrônica inicial, quanto na etapa de lances, será(ão) de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe

assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. A apresentação da(s) proposta(s) implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela(s) contida(s), em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus exatos termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA AJUSTADA

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Agente de Contratação, dar-se-á automaticamente, na data e na hora indicadas neste Edital, no sítio www.gov.br/compras.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário item.

8.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.7. Durante a sessão pública de lances, o evidente equívoco de digitação pelo licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do

sistema pelo Agente de Contratação, no caso de não exclusão pelo licitante nos moldes do item anterior.

8.8. A etapa de lances seguirá pelo modo de disputa aberto e fechado.

8.9. **No modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.9.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.9.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11. Nas etapas abertas não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.13. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.16. Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.16.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.

8.16.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio.

8.16.3. Não será aplicado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.17. Em relação a item(ns) /grupo(s)/lote(s) não exclusivos para participação de beneficiários da Lei Complementar 123/06, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria os beneficiários da Lei Complementar 123/06 participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.535/2016.

8.17.1. Nessas condições, as propostas dos beneficiários da Lei Complementar 123/06 que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.17.3. Caso o beneficiário da Lei Complementar 123/06 melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes beneficiários da Lei Complementar 123/06 que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelos beneficiários da Lei Complementar 123/06 que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.17.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.17.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.17.7. Não será aplicado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

8.18. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.19. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

8.20.1. A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta do primeiro colocado não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.

8.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

8.20.4. Nas hipóteses de desclassificação do então arrematante, será verificada a ocorrência de nova situação de empate, assegurando a preferência de contratação para os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, procedendo da seguinte forma:

a) convocação para a realização de sessão pública que será previamente agendada via chat de mensagens, até as 17h do dia anterior, e não terá início anterior às 10h do dia útil seguinte, na qual será concedido ao beneficiário mais bem classificado, oportunidade de exercer o seu direito de preferência, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentando proposta de preço inferior à atual, ofertada por empresa que não esteja enquadrada como beneficiária. Tal proposta deverá ser apresentada no prazo e limites estabelecidos, diretamente no sistema eletrônico;

b) a apresentação de proposta após o prazo estipulado na sessão pública implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar nº 123/2006, sendo convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação, respeitada a ordem de classificação das propostas, para o exercício do mesmo direito, observado o procedimento previsto na alínea anterior.

8.20.4.1. Não será aplicado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.21. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta ajustada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares exigidos neste Edital e anexos.

8.21.1. Será garantido ao licitante o prazo mínimo de 2 (duas) horas entre a convocação e o cumprimento da obrigação.

8.21.2. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante no chat de mensagem, durante o transcurso do prazo concedido, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;

b) de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

8.21.3. Quando da convocação para apresentação da proposta ajustada, o licitante deverá apresentá-la em conformidade com as regras dispostas no Termo de Referência.

8.21.3.1. A proposta ajustada deverá ser anexada por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.gov.br/compras.

8.22. Juntamente com a proposta ajustada a empresa arrematante deverá apresentar:

a) Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante no Anexo II;

b) Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta

máxima admitida para fins de enquadramento como beneficiário da Lei Complementar 123/2006, conforme modelo constante no Anexo III.

8.23. Se a mesma empresa arrematar a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor valor unitário apresentado, sob pena de desclassificação do licitante no item(ns)/grupo(s)/lote(s) em que ofertar o maior preço unitário.

8.24. Sendo as cotas principal e reservada arrematadas por diferentes licitantes, o percentual de diferença entre os preços unitários ofertados não poderá ser superior a 10% (dez por cento) em relação ao menor preço, sob pena de desclassificação da proposta de maior valor.

8.24.1. A negociação ocorrerá após finalizada a cota que tiver obtido o menor valor ofertado.

8.25. Não havendo licitante classificado e habilitado para a cota reservada esta poderá ser ofertada ao classificado e habilitado para a cota principal, desde que este pratique as mesmas condições já ofertadas para a cota principal.

8.26. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, a legislação correlata e o subitem 4.2 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF, SUCAF e/ou CAGEF;

b) Portal da transparência, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992;

9.2.1. A consulta referente ao sócio majoritário será realizada na fase de habilitação.

9.3. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e anexos, observado o disposto nos artigos 26 a 33 do Decreto Municipal nº 18.289/2023.

9.4. Será desclassificada a proposta que:

9.4.1. contiver vícios insanáveis;

9.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e anexos, desde que insanável.

9.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante possa comprovar, eventualmente, a exequibilidade da proposta.

9.6. A análise da inexequibilidade das propostas será feita nos termos do disposto nos arts. 30 a 32 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, bem como na legislação cabível.

9.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra e/ou prospectos, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-lo(s) nas condições disciplinadas no referido documento, sob pena de desclassificação.

9.7.1. A convocação será feita pelo Agente de Contratação no “chat de mensagens” do item/grupo/lote arrematado.

9.7.2. O(s) resultado(s) da(s) avaliação(ções) será(ão) divulgado(s) no sistema eletrônico.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação previstos no Termo de Referência serão exigidos apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

10.1.1. Para efeito do julgamento da habilitação, os documentos deverão comprovar a sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do art. 34 c/c § 6º-A do art. 37 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

10.1.2. Os documentos exigidos para fins de comprovação da habilitação poderão ser substituídos pelo registro cadastral no SICAF, SUCAF e/ou CAGEF.

10.2. Os documentos necessários para comprovar a habilitação exigidos no Termo de Referência, caso não estejam contemplados, disponíveis ou válidos no SICAF, SUCAF e/ou CAGEF deverão ser enviados em formato digital, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.gov.br/compras, quando solicitados pelo Agente de Contratação.

10.2.1. Será garantido ao licitante o prazo mínimo de 2 (duas) horas entre a convocação e o cumprimento da obrigação.

10.2.1.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante no chat de mensagem, durante o transcurso do prazo concedido, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;

b) de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

10.2.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.gov.br/compras poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, caso haja dúvida justificada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

10.3. A verificação pelo Agente de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

10.4. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido aos beneficiários da LC 123/06, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

10.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

10.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista dos beneficiários da Lei Complementar nº 123/06, somente será exigida para a adjudicação, e não como condição para participação na licitação.

10.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.1.1. A prorrogação do prazo previsto acima deverá ser solicitada formalmente, via sistema eletrônico, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista.

10.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado ao Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.9.3. Não será aplicado o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

10.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.10.1. Na hipótese da Adjudicatária ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.11. Quando permitida a participação de empresas em consórcio, além das disposições legais, as empresas deverão se atentar para as regras de habilitação dispostas neste Edital, no item “Das Condições de Participação”.

10.12. Para fins de habilitação, os documentos que não possuírem prazo de validade deverão possuir data de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data de abertura da proposta.

10.12.1. Não se enquadram no subitem 10.12 os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto aos atestados de capacidade técnica.

10.13. Comprovada a regularidade da habilitação, o licitante será julgado habilitado.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, concedido na sessão pública, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.2.1. O julgamento para considerar a proposta aceita, bem como o licitante habilitado, será comunicado em sessão pública previamente agendada via chat de mensagens, até as 17h do dia anterior, e não terá início anterior às 10h do dia útil seguinte.

11.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

11.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. Caso não seja possível incluir no campo específico do sistema eletrônico todas as informações e/ou documentos necessários para interpor as razões recursais ou contrarrazões, o licitante poderá solicitar “no chat de mensagens” o envio por e-mail das razões e documentos complementares.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- h) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:

13.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. multas nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;

a.1. a multa moratória poderá ser aplicada mesmo nas hipóteses em que ocorrer a aceitação da prorrogação do prazo de entrega.

b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 18.096/2022;

c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no subitem 13.1.

13.2.2.1. As multas previstas acima serão fixadas considerando as atenuantes e agravantes presentes no caso concreto.

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no subitem acima.

13.3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.

13.4. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Subsecretário Municipal ou ocupante de cargo equivalente, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário ou autoridade máxima da entidade, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

13.6. A notificada poderá apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será:

- a) o primeiro dia após a confirmação do recebimento da notificação por e-mail;
- b) o primeiro dia após a juntada ao processo do Aviso de Recebimento da correspondência em que a notificação foi enviada;
- c) o primeiro dia após o fim do prazo indicado no § 3º do art. 44 do Decreto Municipal nº 18.096/2022, quando a notificação for publicada no DOM.

13.7. No caso de aplicação das penalidades de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar será concedido prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de recurso a contar da publicação da decisão condenatória no DOM.

13.8. Da aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação da decisão no DOM.

13.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.9.1. A multa moratória também poderá ser aplicada cumulativamente com as demais multas previstas.

13.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

13.10.1. A multa inadimplida poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo Contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração municipal.

13.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

13.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.14. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 62 do Decreto municipal nº 18.096/2022.

13.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. Nos procedimentos licitatórios e nas contratações realizados pelo Município de Belo Horizonte serão observadas as determinações que se seguem.

14.2. O Município exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

14.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;

14.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do Contratante;

14.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

14.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

14.2.5. “prática obstrutiva” significa:

14.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

14.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

14.3. O Município rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

14.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

15. DA POLÍTICA E AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE

15.1. Objetivando afirmar a aderência do Contratado aos padrões éticos e de integridade, exigidos pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte:

15.1.1. O Contratado se compromete a conhecer e observar as diretrizes da política de integridade adotada pela administração municipal, nos termos do Decreto nº 18.337/2023.

15.1.2. O Contratado se compromete a se orientar pelos princípios do Código de Ética do Agente Público Municipal e da Alta Administração, insertos no Decreto nº 14.635/2011; atentando-se para a aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/2013.

15.1.3. O Contratado fica ciente de que é vedada a contratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes e empregados desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15.1.4. O Contratado deverá assegurar que seus colaboradores, empregados, subcontratados e agentes estejam cientes e cumpram as referidas diretrizes durante a execução do contrato.

15.1.5. O descumprimento de quaisquer das diretrizes mencionadas poderá acarretar a aplicação de penalidades contratuais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

16.1. O Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

16.2. O Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

16.3. O Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

16.4. O Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.5. O Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.5.1 O Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

16.6. O Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

16.6.1. Ao Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.6.1.1. O Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

16.7. O Contratado deverá notificar, imediatamente, o Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.7.1. A notificação não eximirá o Contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.7.2. O Contratado que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por

todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

16.8. O Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

16.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Contratado e o Contratante, bem como, entre o Contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

16.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

17.2. Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência e oportunidade devidamente justificada, e deverá anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

17.3. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.7. A tolerância do Município de Belo Horizonte com qualquer atraso ou inadimplência por parte do Contratado não importará de forma alguma em alteração ou novação.

17.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

17.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação ou pela autoridade a ele superior, em conformidade com a legislação aplicável.

17.11. A participação do licitante neste procedimento licitatório implica em aceitação de todos os termos deste Edital e Anexos.

17.12. Para assinatura da Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte – SUCAF, e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

17.12.1. Se a Adjudicatária não for cadastrada no SUCAF, ou se houver pendências no cadastro, a empresa deverá requerer o seu cadastro ou a sua regularização e informar o número do protocolo para o setor de contratos no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir da convocação do Órgão.

17.12.1.1. O documento constando o número do protocolo deverá ser encaminhado para o seguinte e-mail: contratos.smsa@pbh.gov.br.

17.12.2. O procedimento e a documentação necessária para cadastro ou regularização no SUCAF estão disponíveis no endereço eletrônico <https://prefeitura.pbh.gov.br/transparencia/sucaf>.

17.12.3. O cadastro regular deverá ser apresentado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data da convocação citada no subitem 17.12.1, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Adjudicatária, devidamente justificada.

17.13. Na hipótese de a Adjudicatária não apresentar o cadastro do SUCAF no prazo previsto no subitem anterior, poderá a administração restaurar a sessão pública e convocar os licitantes remanescentes, segundo a ordem classificatória, para negociação.

17.14. O Licitante/Contratado/Fornecedor/Conveniado fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

17.15. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da legislação aplicável.

17.15.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.16. O Contratado fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

17.16.1. Para aditamento do quantitativo deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 13.757 de 26.10.2009 e suas alterações.

17.17. Os fornecimentos dos produtos, objetos do presente Edital, serão tratados como contratações autônomas e independentes, para todos os fins de direito.

17.18. Para as Atas de Registro de Preços que contemplem cotas reservadas e cotas principais para um mesmo item, sendo os Detentores pessoas jurídicas distintas, a execução das Atas pelos órgãos participantes se dará, preferencialmente, de forma simultânea.

17.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.20. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, nos sites www.gov.br/compras, www.pbh.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.21. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Belo Horizonte.

17.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.22.1. ANEXO I - Termo de Referência

17.22.2. ANEXO II - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

17.22.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006;

17.22.4. ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

17.22.5. ANEXO V – Mapa de Risco

....., de de 20.....

FERNANDA VALADARES
COUTO
GIRAO:64641708649

Assinado de forma digital por
FERNANDA VALADARES COUTO
GIRAO:64641708649
Dados: 2024.12.26 10:25:40 -03'00'

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]



ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA
GRP 94067/2024 - 31.00449139/2024-39

UNIDADE REQUISITANTE:

Assessora Jurídica/ Coordenação de Judicialização/AJU-AS

Gerência de Apoio Técnico à Saúde – GATES

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:

Jacqueline Camila Fontes – Mat: 4456-3 – AJU

Maria Helena Moreira Gonçalves – PRCT1441963 - GATES

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para a aquisição de Artigos de Higiene nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

AMPLA PARTICIPAÇÃO COM O TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LC 123/06

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	PARTICIPAÇÃO
1	87098	ABSORVENTE DESCARTAVEL, MARCA BIGFRAL REGULAR PLUS, TAMANHO UNICO, USO UNISSEX, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	358051	UNIDADE	5.400	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
2	93499	ABSORVENTE GERIATRICO DESCARTAVEL, MARCA DRY MASTER SOFT, TAMANHO UNICO, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	279373	PACOTE	30	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
3	77636	ABSORVENTE HIGIENICO, COMUM, USO EXTERNO, DESCARTAVEL, ATOXICO, COM ABAS, FAIXA ADESIVA ADERENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL PARA CADA ABSORVENTE, PACOTE COM 32 UNIDADES (VARIAÇÃO ACEITÁVEL +/- 5%)	301728	PACOTE	120 (SMSA) 200 (SMSP)	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
4	69067	ABSORVENTE HIGIENICO, GERIATRICO, ATOXICO, HIPOALERGENICO	244721	UNIDADE	18.576	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%



5	97998	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA REGULAR, MARCA BIGFRAL PLUS, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	616012	UNIDADE	5.040	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
6	94525	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, MARCA BIGFRAL DERMA PLUS, TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	616013	UNIDADE	720	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
7	98405	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, MARCA BIGFRAL DERMA PLUS, TAMANHO XG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	616014	UNIDADE	10.800	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
8	68266	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, MARCA BIGFRAL, TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	616018	UNIDADE	56.034	AMPLA PARTICIPAÇÃO - COTA PRINCIPAL 75%
9	68266	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, MARCA BIGFRAL, TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	616018	UNIDADE	18.678	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 25%
10	68269	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, MARCA BIGFRAL, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	616017	UNIDADE	33.507	AMPLA PARTICIPAÇÃO - COTA PRINCIPAL 75%
11	68269	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, MARCA BIGFRAL, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	616017	UNIDADE	11.169	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 25%
12	68264	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, MARCA BIGFRAL, TAMANHO P, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	616011	UNIDADE	5.040	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
13	72285	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, MARCA BIGFRAL, TAMANHO XG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	616019	UNIDADE	32.940	AMPLA PARTICIPAÇÃO - COTA PRINCIPAL 75%
14	72285	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, MARCA BIGFRAL, TAMANHO XG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	616019	UNIDADE	10.980	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 25%
15	93513	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, MARCA COTIDIAN CLASSICA, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	616017	UNIDADE	2.700	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
16	98718	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, MARCA HIGIFRAL, TAMANHO XG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	616020	UNIDADE	1.080	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
17	86994	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, MARCA TENA CONFORT, TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"	616018	UNIDADE	3.648	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
18	86997	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, MARCA TENA CONFORT, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"	616017	UNIDADE	3.600	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
19	86461	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, MARCA TENA SLIP, TAMANHO G, NOTURNA, ZERO VAZAMENTO, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	616018	UNIDADE	3.600	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
20	70179	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, NOTURNA, MARCA BIGFRAL E BIGFRAL DERMA PLUS, TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	616018	UNIDADE	10.872	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
21	68267	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, NOTURNA, MARCA BIGFRAL E BIGFRAL DERMA PLUS, TAMANHO M, PARA	616017	UNIDADE	4.320	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE

		ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"				2006 COTA RESERVADA 100%
22	70159	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, NOTURNA, SEM MARCA, TAMANHO GG/EG/XG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO "SMSA"	616019	UNIDADE	1.080	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
23	68281	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, NOTURNA, SEM MARCA, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO "SMSA"	616017	UNIDADE	1.080	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
24	70135	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, NOTURNA, TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	616018	UNIDADE	2.700	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
25	85874	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, TAMANHO EG, COM FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTE, COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ATÓXICA, BARREIRA EXTERNA IMPERMEÁVEL, FECHAMENTO COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS E ELÁSTICO NAS PERNAS PARA AJUSTE SUAVE	616014	UNIDADE	1.159.602	AMPLA PARTICIPAÇÃO - COTA PRINCIPAL 75%
26	85874	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, TAMANHO EG, COM FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTE, COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ATÓXICA, BARREIRA EXTERNA IMPERMEÁVEL, FECHAMENTO COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS E ELÁSTICO NAS PERNAS PARA AJUSTE SUAVE	616014	UNIDADE	386.534	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 25%
27	85871	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, TAMANHO G (ACIMA DE 70 KG), COM FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTE, COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ATÓXICA, BARREIRA EXTERNA IMPERMEÁVEL, FECHAMENTO COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS E ELÁSTICO NAS PERNAS PARA AJUSTE SUAVE	616013	UNIDADE	3.430.032	AMPLA PARTICIPAÇÃO - COTA PRINCIPAL 100 %
28	85872	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, TAMANHO M, COM FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTE, COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ATÓXICA, BARREIRA EXTERNA IMPERMEÁVEL, FECHAMENTO COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS E ELÁSTICO NAS PERNAS PARA AJUSTE SUAVE	616017	UNIDADE	802.629	AMPLA PARTICIPAÇÃO - COTA PRINCIPAL 75%
29	85872	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, TAMANHO M, COM FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTE, COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ATÓXICA, BARREIRA EXTERNA IMPERMEÁVEL, FECHAMENTO COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS E ELÁSTICO NAS PERNAS PARA AJUSTE SUAVE	616017	UNIDADE	267.543	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 25%
30	89	APARELHO PARA BARBEAR, COM 01 LÂMINA, DESCARTÁVEL	224794	UNIDADE	5.940 (GATES) 6.000 (SMSP)	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
31	85873	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, TAMANHO P, COM FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTE, COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ATÓXICA, BARREIRA EXTERNA IMPERMEÁVEL, FECHAMENTO COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS E ELÁSTICO NAS PERNAS PARA AJUSTE SUAVE	616016	UNIDADE	166.866	AMPLA PARTICIPAÇÃO - COTA PRINCIPAL 75%
32	85873	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, TAMANHO P, COM FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTE, COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ATÓXICA, BARREIRA EXTERNA	616016	UNIDADE	55.622	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 25%

		IMPERMEÁVEL, FECHAMENTO COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS E ELÁSTICO NAS PERNAS PARA AJUSTE SUAVE				
33	86998	FRALDA DESCARTAVEL, GERIÁTRICA, TENA DERMA CARE SLIP, TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	615998	UNIDADE	540	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
34	87031	FRALDA DESCARTAVEL, GERIÁTRICA, TENA DERMA CARE SLIP, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	616012	UNIDADE	4.320	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
35	74452	FRALDA DESCARTAVEL, INFANTIL, MARCA TURMA DA MONICA HUGGIES, TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	616003	UNIDADE	8.280	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
36	84528	FRALDA DESCARTAVEL, INFANTIL, TAMANHO G, COM FLOCOS DE GEL, COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ATOXICA, BARREIRA EXTERNA IMPERMEÁVEL, FECHAMENTO COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS E ELÁSTICO NAS PERNAS PARA AJUSTE SUAVE, EVITANDO VAZAMENTOS	616003	UNIDADE	9.720	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
37	50006	FRALDA DESCARTAVEL, INFANTIL, TAMANHO GG (XXG)	616005	UNIDADE	3.780	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
38	51672	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAMANHO M (PARA CRIANÇAS COM PESO APROXIMADAMENTE ENTRE 05 E 10 KG), COM FLOCOS DE GEL, COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ATÓXICA, BARREIRA EXTERNA IMPERMEÁVEL, FECHAMENTO COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS E ELÁSTICO NAS PERNAS PARA AJUSTE SUAVE, EVITANDO VAZAMENTOS, PACOTE COM NO MÍNIMO 9 FRALDAS	616002	PACOTE	60	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
39	22614	FRALDA DESCARTAVEL, INFANTIL, TAMANHO P (ATE 05 KG)	615999	UNIDADE	540	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
40	71886	FRALDA DESCARTAVEL, INFANTIL, TAMANHO XXG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	616005	UNIDADE	23.760	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
41	86999	FRALDA DESCARTAVEL, JUVENIL, PESO DE 20 a 33 KG PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	616000	UNIDADE	9.360	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
42	86996	FRALDA DESCARTAVEL, TIPO ROUPA INTIMA PARA MULHER, MARCA "PLENITUD FEMME", TAMANHO P/M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	616137	UNIDADE	4.896	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
43	86995	FRALDA DESCARTAVEL, TIPO ROUPA INTIMA PARA USO UNISSEX, MARCA PLENITUD PROTECT PLUS, TAMANHO P/M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	616001	UNIDADE	3.240	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
44	87848	FRALDA DESCARTAVEL, TIPO ROUPA INTIMA PARA USO UNISSEX, TAMANHO G/EG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	616138	UNIDADE	14.454	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
45	87756	FRALDA DESCARTAVEL, TIPO ROUPA INTIMA, MARCA TENA PANTS CONFORT, TAMANHO G/EG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	616138	UNIDADE	3.600	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
46	75721	LENÇO UMEDECIDO, MACIO, ESPESSE E ABSORVENTE PARA A HIGIENE DA PELE DELICADA, PRODUTO SÃO	615062	BALDE	600	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE



		HIPOALERGÊNICOS E TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. SUAVE FRAGRÂNCIA. NÃO CONTÉM ÁLCOOL. MANTÉM O PH NATURAL DA PELE. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 21 CM X 20,5 CM X 12,3 CM. APROVADOS PELA ANVISA E PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 BALDE DE LENÇOS UMEDECIDOS COM 450 UNIDADES				2006 COTA RESERVADA 100%
47	72286	TOALHAS UMEDECIDAS, "BIGFRAL", EMBALAGEM COM 40 UNIDADES, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	434137	PACOTE	2835	AMPLA PARTICIPAÇÃO - COTA PRINCIPAL 75%
48	72286	TOALHAS UMEDECIDAS, "BIGFRAL", EMBALAGEM COM 40 UNIDADES, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	434137	PACOTE	945	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 25%
49	74144	TOALHAS UMEDECIDAS, SEM MARCA, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"	448055	UNIDADE	3.456	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
50	83418	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA WELLNESS PREMIUM, TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	616018	UNIDADE	4.320	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
51	73654	LENÇO UMEDECIDO, MARCA TURMA DA MÔNICA, DIMENSÕES: 19,1 CM X 15,8 CM, PACOTE OU FRASCO COM 48 UNIDADES, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"	434965	PACOTE	54	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
52	100091	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, TENA SLIP NOTURNA, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	616017	UNIDADE	2.160	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
53	100092	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, TENA DERMACARE SLIP, DIURNA, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	616017	UNIDADE	5.040	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
54	100132	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, MARCA HUGGIES SUPREME CARE, TAMANHO GG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"	616004	UNIDADE	3.780	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
55	100133	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, MARCA BABYSEC ULTRA SEC GALINHA PINTADINHA, TAMANHO XG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"	616004	UNIDADE	540	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
56	100221	LENÇO UMEDECIDO, MARCA HUGGIES MAX CLEAN, DIMENSÕES: 19,5 CM X 15,8CM, PACOTE OU FRASCO COM 48 UNIDADES, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"	434966	PACOTE	540	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
57	100896	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO ROUPA ÍNTIMA, MARCA LIFREE, TAMANHO G/XG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	616024	UNIDADE	2.160	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
58	100897	ABSORVENTE DESCARTÁVEL, MASCULINO, MARCA DRYMAN, TAMANHO ÚNICO, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	296165	UNIDADE	2.160	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
59	100898	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, ESPECÍFICA PARA NATAÇÃO, TAMANHO G/XG, PACOTE COM 10 FRALDAS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	616024	PACOTE	4.320	AMPLA PARTICIPAÇÃO - COTA PRINCIPAL 75%



60	100898	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, ESPECÍFICA PARA NATAÇÃO, TAMANHO G/XG, PACOTE COM 10 FRALDAS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	616024	PACOTE	1.440	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 25%
61	100694	TOALHAS UMEDECIDAS, "TENA SLIP DERMACARE ", PACOTE COM 40 UNIDADES, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"	434137	PACOTE	540	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
62	76266	ABSORVENTE HIGIÊNICO, DESCARTÁVEL, COMUM, ATÓXICO, COM NO MÍNIMO DUAS CAMADAS ABSORVENTES, COM ABAS, PONTAS ARREDONDADAS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	478488	UNIDADE	22.935	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%

1.1.2. O(s) produto (s) objeto desta contratação não se enquadra(m) como sendo bem(ns) de luxo, conforme Decreto Municipal nº 17.726, de 5 de outubro de 2021.

1.1.3. O(s) produto (s) objeto desta contratação é (são) caracterizado(s) como comum(ns), pois apresenta(m) padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.1.4. O(s) produto (s) a ser(em) adquirido(s) foi(ram) parcelado(s), na forma do art.40, inciso V, alínea "b" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023, tendo em vista a viabilidade técnica e econômica.

1.2. Da Contratação:

1.2.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, Inciso II, da Lei 14.133/21, sendo este substituído por nota de empenho de despesa.

1.2.1.1. A(s) Nota(s) de Empenho(s) ou outro instrumento hábil será(ão) encaminhada(s) por e-mail ou outro meio eficaz, devendo o Detentor confirmar o recebimento, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

1.2.1.2. A recusa em confirmar o recebimento da(s) Nota(s) de Empenho ou outro instrumento hábil, no prazo estabelecido no subitem 1.2.1.1., sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na

habilitação, sujeitará o Detentor às penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da legislação aplicável.

1.2.1.3. Na hipótese de não se conseguir enviar ao Detentor a(s) Nota(s) de Empenho ou outro instrumento hábil por e-mail ou outro meio eficaz, será publicado um aviso no DOM – Diário Oficial do Município, para que o Detentor retire a(s) Nota(s) de Empenho ou outro instrumento hábil no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação.

1.2.1.4. Cada órgão participante do Registro de Preços será responsável pela formalização a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou outro instrumento hábil, quando da efetiva contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa para a Contratação, para a utilização do Sistema de Registro de Preços, bem como dos quantitativos a serem registrados, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares. Os itens são enquadrados na classificação de bens comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado. Assim, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 14.133/2021, o certame licitatório será realizado por meio de Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço por item.

2.2.A utilização do Sistema de Registro de Preços encontra lastro no art. 1º do Decreto Municipal nº 18.242/2023, haja vista que a contratação de insumos requer a realização de contratações frequentes, com entrega mediante apresentação de notas de empenho, emitidas conforme a demanda da Coordenação de Judicialização, naturalmente variável. Desse modo, o registro de preços é a forma mais eficiente de licitar tais objetos, uma vez que permite a efetivação de contratações de acordo com as necessidades do momento, sem vincular-se a quantitativos e prazos previamente definidos.

2.3. O produto a ser registrado é essencial para o cumprimento de decisões judiciais em desfavor do Município de Belo Horizonte, nas quais se determina o fornecimento de fraldas para uso contínuo aos autores, por determinação de marca específica equivalente, de melhor qualidade ou similar, no qual é essencial para o cumprimento dessas demandas.

2.4. A falta destas fraldas, objeto, desta compra, poderá acarretar falta de atendimento aos pacientes com consequente impacto a sua saúde. Paralelamente, ocasionar custos adicionais ao tratamento, como maior número de internações, inclusão de outros tipos de tratamento de alta complexidade, além de gerar ocorrência de multas ao município ou gestor por descumprimento da ordem judicial.

2.5 O quantitativo estabelecido para aquisição neste processo foi baseado nas demandas judiciais em atendimento, são variáveis devido a impossibilidade de uma definição exata do quantitativo a ser demandado pela coordenação, pois os itens a serem adquiridos devem ser fornecidos mensalmente pela Judicialização do município, dificultando estabelecer real demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da indicação de marcas ou modelos:

4.1.1. Na presente contratação serão exigidas as seguintes marcas, características ou modelos, conforme permitido pelo inciso I, art. 41 da Lei nº 14.133, de 2021, em razão da vinculação constante nas decisões judiciais de cada autor.

- 87098 - ABSORVENTE DESCARTAVEL, MARCA BIGFRAL REGULAR PLUS, TAMANHO UNICO, USO UNISSEX, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA



- 93499 - ABSORVENTE GERIATRICO DESCARTAVEL, MARCA DRY MASTER SOFT, TAMANHO UNICO, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA
- 97998 - FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA REGULAR, MARCA BIGFRAL PLUS, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA
- 94525 - FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, MARCA BIGFRAL DERMA PLUS, TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA
- 98405 - FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, MARCA BIGFRAL DERMA PLUS, TAMANHO XG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA
- 68266 - FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, MARCA BIGFRAL, TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA
- 68269 - FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, MARCA BIGFRAL, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA
- 68264 - FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, MARCA BIGFRAL, TAMANHO P, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA
- 72285 - FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, MARCA BIGFRAL, TAMANHO XG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA
- 93513 - FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, MARCA COTIDIAN CLASSICA, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA
- 98718 - FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, MARCA HIGIFRAL, TAMANHO XG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA
- 86994 - FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, MARCA TENA CONFORT, TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"
- 86997 - FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, MARCA TENA CONFORT, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"



- 86461 - FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, MARCA TENA SLIP, TAMANHO G, NOTURNA, ZERO VAZAMENTO, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA
- 70179 - FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, NOTURNA, MARCA BIGFRAL E BIGFRAL DERMA PLUS, TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA
- 68267 - FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, NOTURNA, MARCA BIGFRAL E BIGFRAL DERMA PLUS, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"
- 86998 - FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, TENA DERMA CARE SLIP, TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA
- 87031 - FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, TENA DERMA CARE SLIP, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA
- 74452 - FRALDA DESCARTAVEL, INFANTIL, MARCA TURMA DA MONICA HUGGIES, TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA
- 86996 - FRALDA DESCARTAVEL, TIPO ROUPA INTIMA PARA MULHER, MARCA "PLENITUD FEMME", TAMANHO P/M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA
- 86995 - FRALDA DESCARTAVEL, TIPO ROUPA INTIMA PARA USO UNISSEX, MARCA PLENITUD PROTECT PLUS, TAMANHO P/M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA
- 87756 - FRALDA DESCARTAVEL, TIPO ROUPA INTIMA, MARCA TENA PANTS CONFORT, TAMANHO G/EG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA
- 72286 - TOALHAS UMEDECIDAS, "BIGFRAL", EMBALAGEM COM 40 UNIDADES, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA
- 83418 - FRALDA DESCARTÁVEL, GERÍTRICA, MARCA WELLNESS PREMIUM, TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA

- 73654 - LENÇO UMEDECIDO, MARCA TURMA DA MÔNICA, DIMENSÕES: 19,1 CM X 15,8 CM, PACOTE OU FRASCO COM 48 UNIDADES, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"
- 100091 – LENÇO UMEDECIDO, MARCA TURMA DA MÔNICA, DIMENSÕES: 19,1 CM X 15,8 CM, PACOTE OU FRASCO COM 48 UNIDADES, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"
- 100092 - FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, TENA DERMACARE SLIP, DIURNA, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA
- 100132 – FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, MARCA HUGGIES SUPREME CARE, TAMANHO GG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"
- 100133 – FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, MARCA BABYSEC ULTRA SEC GALINHA PINTADINHA, TAMANHO XG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"
- 100221 – LENÇO UMEDECIDO, MARCA HUGGIES MAX CLEAN, DIMENSÕES: 19,5 CM X 15,8CM, PACOTE OU FRASCO COM 48 UNIDADES, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"
- 100896 – FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO ROUPA ÍNTIMA, MARCA LIFREE, TAMANHO G/XG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA
- 100897 - ABSORVENTE DESCARTÁVEL, MASCULINO, MARCA DRYMAN, TAMANHO ÚNICO, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA
- 100694 - TOALHAS UMEDECIDAS, "TENA SLIP DERMACARE ", PACOTE COM 40 UNIDADES, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"

4.2. Da exigência de prospectos/catálogo

4.2.1 Juntamente com a proposta de preços ajustada, o licitante arrematante deverá entregar Manual, Prospecto Técnico Ilustrativo e/ou Catálogo do(s) produto(s) contendo a(s) especificação(ções) técnica(s) para análise e conferência com a(s) especificação(ções) do(s) produto(s) licitado(s).

4.2.2. Será desclassificada a proposta cujo manual, prospecto, catálogo estejam em desacordo com as especificações técnicas.

4.2.3. O fornecedor deverá apresentar LAUDO MICROBIOLÓGICO (relatório de ensaio) para as fraldas e absorventes, como forma de garantir a conformidade/qualidade dos descartáveis. SICAM1s 77636, 69067, 70159, 68281, 51672, 71886, 87848, 70135, 22614, 75721, 84528, 86999, 74144, , 76266, 85873, 85872, 85874, 50006.

Justificativa:

De acordo com a RDC Nº 142, de 17 de março de 2017 que dispõe sobre a regularização de produtos de higiene pessoal descartáveis destinados ao asseio corporal, que compreendem escovas e hastes para higiene bucal, fios e fitas dentais, absorventes higiênicos descartáveis, coletores menstruais e hastes flexíveis, o titular do produto deve garantir os seguintes limites microbiológicos para o produto acabado: I - produtos absorventes descartáveis de uso externo: as avaliações microbiológicas deverão responder aos seguintes limites de aceitabilidade para uma amostra de 10g (dez gramas): ausência de *Escherichia coli*, *Pseudomonas aeruginosa*, *Staphylococcus aureus* e *Candida albicans*, e a contagem de microrganismos aeróbicos mesófilos não deve ultrapassar 1000 UFC (mil unidades formadoras de colônias) por grama de amostra e a contagem de fungos e leveduras não deve ultrapassar 100 UFC (cem unidades formadoras de colônia) por grama de amostra.

4.2.4. Será desclassificada a proposta cujo laudo microbiológico esteja em desacordo com as exigências da legislação aplicável.

4.3. Subcontratação

4.3.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

4.4. Da participação de consórcios:

4.4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do(s) bem(ns) a ser(em) adquirido(s), considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o(s) bem(ns) de forma independente.

4.5. Garantia Contratual

4.5.1. Não haverá exigência da garantia contratual prevista no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, pelas seguintes razões: mediante as abaixas das complexidades técnicas e dos riscos envolvidos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento

5.1.1. O fornecimento do(s) produto(s) será parcelado.

5.2. Condições de Entrega

5.2.1. O prazo máximo de entrega do(s) bem(ns) será de até 25 (vinte e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil pelo Detentor.

5.2.2. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

5.2.2.1. A aceitação da prorrogação do prazo de entrega pela área demandante, por solicitação do fornecedor, realizada antes de finalizado o prazo de entrega, não implicará a impossibilidade de aplicação de eventual penalidade pela mora do Contratado.

5.2.3. Os locais de entrega, cuja relação encontra-se no Anexo II deste Termo de Referência, serão os indicados na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

5.2.3.1. Durante a execução do fornecimento, o(s) local(is) de entrega poderá(rão) sofrer modificação(ções), a critério da Administração Pública, dentro da Região Metropolitana de Belo Horizonte, conforme descrito na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

5.2.4. O(s) produto(s) deverá(ão) ser descarregado(s) e entregue(s) no interior dos locais designados para a entrega.

5.2.5. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em sua(s) embalagem(ns) original(is) e individual(is), dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio.

5.2.6. O(s) produto(s) entregue(s) pelo Detentor durante a execução do registro de preços poderá(ão) ser objeto(s) de análise, por amostragem, a critério da Administração Pública, para verificar, a qualquer tempo, a qualidade do(s) produto(s) adquirido(s).

5.2.7. É vedada, tanto a entrega do(s) produto(s) por parte do Detentor, quanto o recebimento do(s) mesmo(s) pelo(s) órgão(s) participante(s) com marca(s) diferente(s) da(s) aprovada(s) e devidamente publicada(s) no DOM – Diário Oficial do Município.

5.2.8. O Detentor somente poderá entregar o(s) produto(s) nos horários e locais estabelecidos pelos Órgãos Participantes. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produto(s), além das exigências e padrões definidos neste TR.

5.3. Garantia técnica.

5.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da ARP, ou outro instrumento hábil que o substitua, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 18.324, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 18.325, de 2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do(s) produto(s):

7.1.1. O(s) produto(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. O(s) produtos(ns) poderá(ão) ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) bem(ns) e consequente aceitação mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1 o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. o valor a pagar; e

7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2.6.1. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.2.4.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

7.2.4.2. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.4.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.2.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, os quais deverão comprovar sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do art. 34 c/c § 6º-A do art. 37 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no

Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.8. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitido pela ANVISA, vigente na data da disputa de preço ou declaração que isente a empresa da referida AFE.

8.2.1.9. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitido pela autoridade local competente, para os SICAM's 87098, 93499, 77636, 69067, 97998, 94525, 98405, 68266, 68269, 68264, 72285, 93513, 98718, 86994, 86997, 86461, 70179, 68267, 70159, 68281, 70135, 85874, 85871, 85872, 85873, 86998, 87031, 74452, 84528, 50006, 51672, 22614, 71886, 86999, 86996, 86995, 87848, 87756, 75721, 72286, 74144, 83418, 73654, 100091, 100092, 100132, 100133, 100221, 100896, 100897, 100898, 100694, 76266.

Justificativa: A Autorização de Funcionamento é uma permissão da Anvisa para a empresa exercer atividades com medicamentos ou insumos farmacêuticos. Deve ser solicitada para início de atividades como: fabricar, distribuir, armazenar, transportar, importar ou exportar. A solicitação da AFE vigente é uma forma de garantir a procedência e a qualidade do produto que será adquirido e, consequentemente, garantir a entrega de um produto apto para uso e que contribua para a biossegurança do usuário da rede SUS PBH.

8.2.1.10. Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, vigente na data da disputa de preço; para os SICAMs 87098, 93499, 77636, 69067, 97998, 94525, 98405, 68266, 68269, 68264, 72285, 93513, 98718, 86994, 86997, 86461, 70179, 68267, 70159, 68281, 70135, 85874, 85871, 85872, 85873, 86998, 87031, 74452, 84528, 50006, 51672, 22614, 71886, 86999, 86996, 86995, 87848, 87756, 75721, 72286, 74144, 83418, 73654, 100091, 100092, 100132, 100133, 100221, 100896, 100897, 100898, 100694, 76266.

8.2.1.11. Na indisponibilidade do Alvará Sanitário, no momento da diligência dos documentos o fornecedor vencedor poderá apresentar o protocolo de solicitação da vigilância para liberação do Alvará Sanitário.

Justificativa

Conforme RDC 207/2018, o Licenciamento Sanitário, é o “ato legal que permite o funcionamento de estabelecimentos, constatada sua conformidade com requisitos legais e regulamentares”, sendo o Alvará Sanitário, conforme Lei 13.317/1999 “o documento expedido por intermédio de ato administrativo privativo do órgão sanitário competente, contendo permissão para o funcionamento dos estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário”.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

8.3.7. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.4.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observados os subitens abaixo para o devido enquadramento.

a.1. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil do Resultado dos dois últimos exercícios sociais, assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) devidamente registrados/autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente; ou
- d) na forma de escrituração contábil digital (ECD) nos termos da Instrução Normativa da RFB, preferencialmente com o termo de autenticação eletrônica gerado pelo sistema.

a.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou no exercício anterior, e que ainda estejam dentro do prazo legal para a elaboração do balanço patrimonial deverão apresentar o balanço de abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado/autenticado no órgão de registro equivalente.

a.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a.4. Os Balanços Patrimoniais (inclusive o Balanço de Abertura) e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

a.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.4.3. Cálculo dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.2.3.3.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo e capital mínimo de 10% do valor da proposta.

8.4.3.1. Reserva-se ao pregoeiro o direito de efetuar os cálculos dos índices, caso estes não sejam apresentados.

Justificativa: A qualificação econômico-financeira, faz-se necessário para aferir a saúde financeira da empresa vencedora a fim de demonstrar sua capacidade em cumprir compromissos de longo prazo e executar de maneira satisfatória o objeto do contrato. Para tanto, nos termos do artigo 69 da Lei 14.133/2021 a, será solicitado para fins de habilitação econômico-financeira o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, bem como a certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.5. Qualificação Técnica

8.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de produto(s) similar(es), equivalente(es) ou melhor qualidade com o(s) item(ns) arrematado(s), por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.5.1.1 Os atestados ou certidões de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.5.1.2. Os atestados ou certidões deverão estar emitidos em papel timbrado do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediram, ou deverão conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

8.5.2. Não serão aceitos atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos pelo próprio licitante.

Justificativa A exigência do atestado tem por objetivo evidenciar e comprovar a aptidão do licitante quanto ao histórico e desempenho nas atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos.

8.5.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5.3.1. Para efeito de validação da declaração será realizada consulta junto ao Ministério do Trabalho e Emprego (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>) e no caso de a certidão apresentar percentual inferior do previsto no art. 93 da Lei 8.213/91, a empresa será inabilitada.

8.5.4. Não será exigida a apresentação de declarações que já tenham sido prestadas via sistema.

8.6. Dos critérios de aceitabilidade da proposta

8.6.1. Após a convocação pelo Agente de Contratação, o arrematante deverá apresentar Proposta Ajustada, conforme modelo constante no Anexo I.

8.6.2. A proposta de preços ajustada deverá conter:

8.6.2.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.6.2.2. Modalidade e número da licitação;

8.6.2.3. Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca e modelo;

8.6.2.4. Valor global do item, discriminando o valor unitário e total;

8.6.2.4.1. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.6.2.4.2. o valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.6.2.4.2.1. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada item obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

8.6.2.5. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Das obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora

9.1.1. Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados.

9.1.2. Autorizar a adesão à ARP pelo Órgão ou pela Entidade não Participante, nas condições previstas na legislação.

9.1.3. Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;

9.1.4. Avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

9.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP.

9.1.6. Definir acerca da possibilidade de participação, ou não, de órgãos e de entidades integrantes de outras esferas governamentais.

9.1.7. Publicar no Diário Oficial do Município as alterações de preço(s) e marca(s).

9.1.8. Exercer as demais competências constantes do Decreto Municipal 18.242/23.

9.2. Das obrigações dos Órgãos Participantes

9.2.1. Solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) produto(s), assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.

9.2.2. Promover a formalização do contrato ou instrumento equivalente, após autorização do Órgão ou Entidade Gerenciadora.

9.2.3. Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte;

9.2.4. Informar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora, no prazo de 5 (cinco) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte do Detentor, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido.

9.2.5. Encaminhar ao Órgão Gerenciador cópia dos documentos emitidos, eventuais anulações e relatório de desempenho de Fornecedor, nos casos em que o contrato for substituído por Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

9.2.6. Realizar a cobrança pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas e aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas contratações;

9.2.7. Acompanhar os preços e marcas registrados no Diário Oficial do Município, para verificação de possíveis alterações.

9.2.8. Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento do(s) produto(s).

9.2.9. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações do Detentor, exigidas no edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso V do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 18.324/23.

9.2.10. Notificar o Detentor por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

9.3. Das obrigações do Detentor

9.3.1. Confirmar o recebimento da(s) Nota(s) de Empenho ou outro instrumento hábil encaminhadas por e-mail ou outro meio eficaz, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis;

9.3.2. Cumprir todas as obrigações constantes deste TR e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.3.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

9.3.4. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Município pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.

9.3.5. Entregar o(s) produto(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e nesta ARP.

9.3.6. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

9.3.7. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

9.3.7.1. O Detentor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento desta ARP.

9.3.8. Substituir, após solicitação do Órgão ou Entidade Gerenciadora, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados no edital e nesta ARP, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.

9.3.9. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

9.3.10. Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) produto(s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

9.3.11. Manter, durante toda a vigência desta ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;

9.3.12. Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

9.3.13. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

9.3.14. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

9.3.15. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

9.3.16. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Órgão, à Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, decorrentes da execução desta ARP, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade

a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Órgão ou Entidade Gerenciadora e Órgãos Participantes;

9.3.17. Comunicar ao Órgão Gerenciador a ausência do produto contratado no mercado, apresentando a devida comprovação, tão logo tome ciência do fato que possa vir a comprometer o efetivo cumprimento da obrigação pelo contratado caso futuramente demandado;

9.3.18. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do contrato;

9.3.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.3.20. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3.21. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.3.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.3.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 18.096, de 2022, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso conforme Anexo IV e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação (ções) orçamentária(s):

ÓRGÃOS	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
SMSA	2302 3401 10 301 157 2690 0001 339091 05 1600000
SMSA	2302 3401 10 302 114 2936 0002 339030 31 1600000
SMSA	2302 3401 10 302 114 2936 0003 339030 31 1600000
SMSA	2302 3401 10 305 028 2829 0003 339030 31 1600000
SMSP	2100 001700004 06 122 0242 2881 0005 339030 1500000

12.2. A indicação da(s) dotação(ões) orçamentárias somente será exigida para a efetivação da contratação, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº 18.242/2023.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição denominado Ata de Registro de Preços - ARP.

13.1.1. Para a assinatura da ARP, a Adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

13.2 O órgão ou entidade gerenciadora da ata será Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte.

13.3. O(s) órgão(s) participantes da ata serão os seguintes: Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção.

13.4. A Adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação.

13.4.1. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

13.5. É facultado ao Órgão ou Entidade Gerenciadora convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados no edital.

13.6. A ARP terá validade e vigência por 1 (um) ano, contado a partir da publicação do seu resumo no DOM – Diário Oficial do Município, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 10, XII, do Decreto Municipal nº 18.242/2023.

13.7. A ARP será lavrada em 02 (duas) vias.

14. DA ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão não participante, observada a legislação vigente.

14.2. As entidades da administração municipal indireta e as entidades vinculadas ou controladas pelo Poder Executivo não poderão aderir à ARP para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do edital que originou o Registro de Preços.

14.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens constantes do instrumento convocatório e registrados na ARP.

14.4. As aquisições adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

Coordenação de Judicialização – AJU/SMSA

Gestor: Cristina Elias Maroun – BM: 96167-5

Coordenação de Judicialização – AJU/SMSA

Fiscal: Jacqueline Fontes – Mat: 4456-3

Coordenação de Judicialização – AJU/SMSA

Apoio do Fiscal: Nataly Santana – Mat. 1410022

Coordenação de Judicialização – AJU/SMSA

87098	77636	68266	68269	68264	72285	86994	86997	86461	83418
70179	70159	68281	87848	70135	86998	87031	74452	84528	50006
22614	86999	87756	75721	72286	74144	85872	85873	85874	93499
69067	97998	94525	98405	93513	98718	68267	51672	71886	86996
86995	73654	100694	100091	100092	100132	100133	100221	100896	100897
100898									

Gerência de Apoio Técnico à Saúde – GATES

Gestor: Janete dos Reis Coimbra – BM 764004

Gerência de Apoio Técnico à Saúde – GATES

Fiscal: Maria Helena Moreira Gonçalves – PRCT1441963

Gerência de Apoio Técnico à Saúde – GATES

85871	85872	85873	85874	00089	76266
-------	-------	-------	-------	-------	-------

16. DOS ANEXOS



16.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1. **ANEXO I** - Modelo de Proposta de Preços Ajustada;
2. **ANEXO II** - Relação dos locais de entrega;
3. **ANEXO III** - Justificativa da opção pelo Orçamento Sigiloso;
4. **ANEXO IV** - Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Belo Horizonte, 02 de dezembro de 2024

Jacqueline Fontes

Mat: 4456-3 (AJU)

Responsável pela emissão

Maria Helena Moreira Gonçalves

PRCT1441963 (GATES)

Responsável pela emissão

Cristina Elias Maroun – BM: 96167-5
(AJU)

Coordenação de Judicialização

Janete dos Reis Coimbra – BM 764004
(GATES)

Gerente GATES

Ordenador de despesas

André Luiz Menezes



ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias

ITEM Nº

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
VALOR GLOBAL:			 reais e centavos.				

a) No preço proposto estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino, descarregamento e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.

b) Declaro que estou plenamente ciente da relação de locais de entrega constantes no(s) Anexo(s) II do Termo de Referência, de que não há quantidade mínima a ser solicitada e, ainda, que detenho plenos poderes e informações para firmar a presente declaração.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO II**RELAÇÃO DOS PARTICIPES QUANTIDADES E LOCAIS DE ENTREGA****1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMSA****1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****1.1.1. Coordenação de Judicialização – AJU/SA**

CENTRAL DE ATENDIMENTO A LIMINARES - CAL Rua Goitacazes, 1550 - Barro Preto - BH/MG - Cep 30.190-055 Horário: 08h as 16h - Solicitar agendamento para entrega através do e-mail: cal@pbh.gov.br					
ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA
1	87098	ABSORVENTE DESCARTAVEL, MARCA BIGFRAL REGULAR PLUS, TAMANHO UNICO, USO UNISSEX, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	5400	BIGFRAL
2	93499	ABSORVENTE GERIATRICO DESCARTAVEL, MARCA DRY MASTER SOFT, TAMANHO UNICO, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	PACOTE	30	DRY MASTER
3	77636	ABSORVENTE HIGIENICO, COMUM, USO EXTERNO, DESCARTAVEL, ATOXICO, COM ABAS, FAIXA ADESIVA ADERENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL PARA CADA ABSORVENTE, PACOTE COM 32 UNIDADES (VARIAÇÃO ACEITÁVEL +/- 5%)	PACOTE	120	SEM MARCA
4	69067	ABSORVENTE HIGIENICO, GERIATRICO, ATOXICO, HIPOALERGENICO	UNIDADE	18576	SEM MARCA
5	97998	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA REGULAR, MARCA BIGFRAL PLUS, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	504	BIGFRAL
6	94525	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, MARCA BIGFRAL DERMA PLUS, TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	720	BIGFRAL
7	98405	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, MARCA BIGFRAL DERMA PLUS, TAMANHO XG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	10800	BIGFRAL
8	68266	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, MARCA BIGFRAL, TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	74172	BIGFRAL
9	68269	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, MARCA BIGFRAL, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	44676	BIGFRAL
10	68264	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, MARCA BIGFRAL, TAMANHO P, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	5040	BIGFRAL



11	72285	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, MARCA BIGFRAL, TAMANHO XG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	43920	BIGFRAL
12	93513	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, MARCA COTIDIAN CLASSICA, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	2700	COTIDIAN
13	98718	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, MARCA HIGIFRAL, TAMANHO XG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	1080	HIGIFRAL
14	86994	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, MARCA TENA CONFORT, TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"	UNIDADE	3648	TENA
15	86997	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, MARCA TENA CONFORT, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"	UNIDADE	3600	TENA
16	86461	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, MARCA TENA SLIP, TAMANHO G, NOTURNA, ZERO VAZAMENTO, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	3600	TENA
17	70179	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, NOTURNA, MARCA BIGFRAL E BIGFRAL DERMA PLUS, TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	10872	BIGFRAL
18	68267	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, NOTURNA, MARCA BIGFRAL E BIGFRAL DERMA PLUS, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"	UNIDADE	4320	BIGFRAL
19	70159	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, NOTURNA, SEM MARCA, TAMANHO GG/EG/XG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO "SMSA"	UNIDADE	1080	SEM MARCA
20	68281	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, NOTURNA, SEM MARCA, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO "SMSA"	UNIDADE	1080	SEM MARCA
21	70135	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, NOTURNA, TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	2700	SEM MARCA
22	86998	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, TENA DERMA CARE SLIP, TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	540	TENA
23	87031	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, TENA DERMA CARE SLIP, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	4320	TENA
24	74452	FRALDA DESCARTAVEL, INFANTIL, MARCA TURMA DA MONICA HUGGIES, TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	8280	TURMA DA MONICA

25	84528	FRALDA DESCARTAVEL, INFANTIL, TAMANHO G, COM FLOCOS DE GEL, COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ATOXICA, BARREIRA EXTERNA IMPERMEÁVEL, FECHAMENTO COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS E ELÁSTICO NAS PERNAS PARA AJUSTE SUAVE, EVITANDO VAZAMENTOS	UNIDADE	9720	SEM MARCA
26	50006	FRALDA DESCARTAVEL, INFANTIL, TAMANHO GG (XXG)	UNIDADE	3780	SEM MARCA
33	51672	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAMANHO M (PARA CRIANÇAS COM PESO APROXIMADAMENTE ENTRE 05 E 10 KG), COM FLOCOS DE GEL, COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ATÓXICA, BARREIRA EXTERNA IMPERMEÁVEL, FECHAMENTO COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS E ELÁSTICO NAS PERNAS PARA AJUSTE SUAVE, EVITANDO VAZAMENTOS, PACOTE COM NO MÍNIMO 9 FRALDAS	PACOTE	60	SEM MARCA
34	22614	FRALDA DESCARTAVEL, INFANTIL, TAMANHO P (ATE 05 KG)	UNIDADE	540	SEM MARCA
35	71886	FRALDA DESCARTAVEL, INFANTIL, TAMANHO XXG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	23760	SEM MARCA
36	86999	FRALDA DESCARTAVEL, JUVENIL, PESO DE 20 a 33 KG PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	9360	SEM MARCA
37	86996	FRALDA DESCARTAVEL, TIPO ROUPA INTIMA PARA MULHER, MARCA "PLENITUD FEMME", TAMANHO P/M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	4896	PLENITUD
38	86995	FRALDA DESCARTAVEL, TIPO ROUPA INTIMA PARA USO UNISSEX, MARCA PLENITUD PROTECT PLUS, TAMANHO P/M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	3240	PLENITUD
39	87848	FRALDA DESCARTAVEL, TIPO ROUPA INTIMA PARA USO UNISSEX, TAMANHO G/EG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	14454	SEM MARCA
40	87756	FRALDA DESCARTAVEL, TIPO ROUPA INTIMA, MARCA TENA PANTS CONFORT, TAMANHO G/EG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	3600	TENA
41	75721	LENÇO UMEDECIDO, MACIO, ESPESSE E ABSORVENTE PARA A HIGIENE DA PELE DELICADA, PRODUTO SÃO HIPOALERGÊNICOS E TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. SUAVE FRAGRÂNCIA. NÃO CONTÉM ÁLCOOL. MANTÉM O PH NATURAL DA PELE. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 21 CM X 20,5 CM X 12,3 CM. APROVADOS PELA ANVISA E PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 BALDE DE LENÇOS UMEDECIDOS COM 450 UNIDADES	BALDE	600	SEM MARCA
42	72286	TOALHAS UMEDECIDAS, "BIGFRAL", EMBALAGEM COM 40 UNIDADES, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	3780	BIGFRAL
43	74144	TOALHAS UMEDECIDAS, SEM MARCA, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"	UNIDADE	3456	SEM MARCA

44	83418	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA WELLNESS PREMIUM, TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	4320	WELLNESS
45	73654	LENÇO UMEDECIDO, MARCA TURMA DA MÔNICA, DIMENSÕES: 19,1 CM X 15,8 CM, PACOTE OU FRASCO COM 48 UNIDADES, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"	PACOTE	54	TURMA DA MONICA
46	100091	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, TENA SLIP NOTURNA, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	2160	TENA
47	100092	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, TENA DERMACARE SLIP, DIURNA, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	5040	TENA
48	100132	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, MARCA HUGGIES SUPREME CARE, TAMANHO GG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"	UNIDADE	3780	HUGGIES
49	100133	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, MARCA BABYSEC ULTRA SEC GALINHA PINTADINHA, TAMANHO XG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"	UNIDADE	540	BAYSEC
50	100221	LENÇO UMEDECIDO, MARCA HUGGIES MAX CLEAN, DIMENSÕES: 19,5 CM X 15,8CM, PACOTE OU FRASCO COM 48 UNIDADES, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"	PACOTE	540	HUGGIES
51	100896	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO ROUPA ÍNTIMA, MARCA LIFREE, TAMANHO G/XG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	2160	LIFREE
52	100897	ABSORVENTE DESCARTÁVEL, MASCULINO, MARCA DRYMAN, TAMANHO ÚNICO, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	2160	DRYMAN
53	100898	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, ESPECÍFICA PARA NATAÇÃO, TAMANHO G/XG, PACOTE COM 10 FRALDAS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	5760	SEM MARCA
54	100694	TOALHAS UMEDECIDAS, "TENA SLIP DERMACARE ", PACOTE COM 40 UNIDADES, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"	UNIDADE	540	TENA

1.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.2.1. Gerência de Apoio Técnico à Saúde - GATES

GERÊNCIA DE LOGÍSTICA, APOIO A REDE E ALMOXARIFADO – GELOG

Rua Piraquara, 325 - Vila Oeste - BH/MG – 30.530-580

Horário: 09h as 16hs. Tel.: (31) 3277 9090 e e-mail: almox.smsa@pbh.gov.br

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE GATES	MARCA
27	76266	ABSORVENTE HIGIÊNICO, DESCARTÁVEL, COMUM, ATÓXICO, COM NO MÍNIMO DUAS CAMADAS ABSORVENTES, COM ABAS, PONTAS ARREDONDADAS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	Unidade	22.935	SEM MARCA
28	00089	APARELHO PARA BARBEAR, COM 01 LÂMINA, DESCARTÁVEL	Unidade	5.940	SEM MARCA
29	85872	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, TAMANHO M, COM FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTE, COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ATÓXICA, BARREIRA EXTERNA IMPERMEÁVEL, FECHAMENTO COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS E ELÁSTICO NAS PERNAS PARA AJUSTE SUAVE, EVITANDO VAZAMENTOS	Unidade	1.070.172	SEM MARCA
30	85873	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, TAMANHO P, COM FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTE, COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ATÓXICA, BARREIRA EXTERNA IMPERMEÁVEL, FECHAMENTO COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS E ELÁSTICO NAS PERNAS PARA AJUSTE SUAVE, EVITANDO VAZAMENTOS	Unidade	222.488	SEM MARCA
31	85874	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, TAMANHO EG, COM FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTE, COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ATÓXICA, BARREIRA EXTERNA IMPERMEÁVEL, FECHAMENTO COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS E ELÁSTICO NAS PERNAS PARA AJUSTE SUAVE, EVITANDO VAZAMENTOS	Unidade	1.546.136	SEM MARCA
32	85871	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, TAMANHO G (ACIMA DE 70 KG), COM FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTE, COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ATÓXICA, BARREIRA EXTERNA IMPERMEÁVEL, FECHAMENTO COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS E ELÁSTICO NAS PERNAS PARA AJUSTE SUAVE	Unidade	3.430.032	SEM MARCA

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO - SMS



ALMOXARIFADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO - SMS

Rua dos Carijós, 126 - 14º andar - Centro - BH/MG - 30.120-060

Horário: 09:00 as 16:00h - Tel. (31) 3246 0045

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA
1	77636	ABSORVENTE HIGIÊNICO, COMUM, USO EXTERNO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, COM ABAS, FAIXA ADESIVA ADERENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL PARA CADA ABSORVENTE, PACOTE COM 32 UNIDADES (VARIAÇÃO ACEITÁVEL +/- 5%)	Pacote	200	SEM MARCA
2	00089	APARELHO PARA BARBEAR, COM 01 LÂMINA, DESCARTÁVEL	Unidade	6000	SEM MARCA

ANEXO III

JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO ORÇAMENTO SIGILOSO

Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Art. 24, desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

Nesse contexto, a fim de fomentar a disputa e alcançar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, bem como evitar contratações superfaturadas, essa SMSA opta por manter o orçamento sigiloso até o encerramento da disputa.

O sigilo do preço estimado pela SMSA já foi tema objeto de estudo na Doutrina.

Conforme Zymler e Dios (2014, p. 117),

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração.

Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Ainda segundo Zymler e Dios (2014),

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade.

Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

Conforme doutrina acima, já é possível perceber os benefícios da não divulgação do orçamento estimado.

O sigilo do preço estimado faz com que os licitantes apresentem lances competitivos, considerando a lucratividade e a capacidade de honrar a contratação. Como não há possibilidade de os competidores balizarem seus preços no orçamento estimado pela administração, caso não ofereçam seu melhor lance durante a sessão pública, há o risco de não se sagrar vencedor da licitação. Assim, a disputa se dará pelo menor preço, fazendo com que as contratações ocorram por valores bem abaixo do estimado.

Outro ponto relevante diz respeito às contratações superfaturadas. É sabido que, em alguns casos, é dificultoso a obtenção de orçamentos em portais oficiais de compras conforme os critérios estabelecidos na legislação. Isso faz com que seja necessário solicitar orçamento diretamente com fornecedores o que pode gerar, por vezes, estimativas superestimadas. Desse modo, o sigilo dos orçamentos pode contribuir para evitar contratações superfaturadas, já que os licitantes não irão basear suas propostas considerando o estimado pela administração, mas sim, conforme a realidade de sua empresa.

Quando a disputa ocorre sem que os licitantes tenham conhecimento do preço estimado, os ganhos para a administração pública são notórios.

Já a divulgação do preço estimado, por outro lado, pode prejudicar a obtenção da proposta mais vantajosa.

É o que concluiu o Tribunal de Contas da União no Acórdão 903/2019, quando em análise de caso concreto, conforme trecho abaixo:

Acórdão: VISTOS, relatados e discutidos estes autos de auditoria de conformidade realizada com o objetivo de avaliar as aquisições de medicamentos que ocorreram de forma centralizada pelo Ministério da Saúde nos exercícios 2014 a 2017, ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com fundamento no art. 250, II, Regimento Interno do Tribunal, determinar ao Ministério da Saúde que, no prazo de noventa dias:

9.1.1. adote medidas junto à Consultoria Jurídica dessa pasta com o intuito de adequar os pareceres jurídicos referenciais para aquisição de medicamentos, de forma a abrangerem: i) os elementos jurídicos específicos para esse tipo de aquisição a serem observados pela área técnica quando da elaboração do edital, a exemplo da inserção de cláusula que trate especificamente da aplicação do Convênio ICMS Confaz, quando da aquisição de fármacos relacionados no anexo único do convênio; e ii) a orientação quanto à não divulgação, em edital de pregão, do preço estimado da contratação, conforme entendimento jurisprudencial desta Corte de Contas (Acórdãos 2.150/2015-TCU-Plenário e 2.080/2012-TCU-Plenário); (Grifo nosso)

Relatório

A equipe de auditoria verificou que, em sete editais de pregões eletrônicos para aquisição de medicamentos pelo Ministério da Saúde, referentes ao período de 2015 a 2017, houve a divulgação no edital dos preços estimados para a contratação.

86. No [Acórdão 2150/2015-TCU-Plenário](#), da relatoria do Ministro Bruno Dantas, esta Corte de Contas manifestou entendimento de que, quando da aquisição de medicamentos, a divulgação dos preços estimados da contratação, nos editais de pregões, prejudica a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração. A decisão seguiu o posicionamento esposado no [Acórdão 2080/2012-TCU-Plenário](#), da relatoria do Ministro José Jorge, que apreciou representação impetrada para avaliar a legalidade de certame em razão,

dentre outros pontos, da ausência de indicação, no edital e nos seus anexos, dos preços global e unitários estimados pela Administração.

87. Conforme fundamentação exposta no relatório do [Acórdão 2080/2012-TCU-Plenário](#), o tema gera discussões na doutrina em razão da impossibilidade de haver sigilo dessa informação em respeito ao princípio da publicidade. Ressalta que, por outro lado, há quem entenda que, em alguns casos, em benefício à eficiência administrativa, a publicidade deveria ser postergada. Nessa perspectiva, se posicionariam Jorge Ulisses Jacoby Fernandes e Maria Sylvia di Pietro. Dentre as razões, citam-se a de inibir a tentativa de o licitante limitar seu preço ao estimado, permitir ao pregoeiro obter preços inferiores ao estimado e não vincular os preços à época da pesquisa. A unidade técnica ainda citou que a não divulgação do orçamento estimativo também deveria ser avaliada considerando-se a finalidade da regra contida no inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/2002, que possibilita ao pregoeiro negociar com o licitante vencedor no intuito de obter preço ainda mais vantajoso para a Administração:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

XVII – nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

88. Nesse sentido, se o licitante vencedor já tiver conhecimento do orçamento estimado e se a sua proposta já se encontrar abaixo desse patamar, ele provavelmente não se empenhará em negociar o valor com o pregoeiro. Assim, esse dispositivo legal perderia sua eficácia.

[...]

90. NOS PREGÕES ELETRÔNICOS ANALISADOS PELA EQUIPE EM QUE HOUVE A DIVULGAÇÃO DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS, PÔDE-SE OBSERVAR QUE OS VALORES ADJUDICADOS FORAM BEM PRÓXIMOS, E, EM ALGUNS CASOS, IDÊNTICOS AOS DE REFERÊNCIA, O QUE PODE INDICAR UMA POSSÍVEL LIMITAÇÃO DOS PREÇOS OFERTADOS PELAS EMPRESAS LICITANTES AOS VALORES DIVULGADOS PELO MINISTÉRIO. UMA DAS POSSÍVEIS CAUSAS VERIFICADAS PELA EQUIPE PARA ESSE ACHADO CONSISTE NA AUSÊNCIA, NOS PARECERES JURÍDICOS REFERENCIAIS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE ORIENTAÇÃO QUANTO AO PREJUÍZO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS MAIS VANTAJOSAS QUANDO DA DIVULGAÇÃO, EM EDITAL, DO VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO (GRIFO NOSSO).

Por fim, verifica-se que o sigilo do preço estimado se mostra aderente não apenas a doutrina, como também a jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

Dessa forma, considerando todo o exposto, bem como a experiência da própria administração, essa SMSA opta por divulgar o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

ANEXO IV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nº Processo Administrativo: 31.00449139/2024-39

Área Requisitante: Coordenação de Judicialização – AJU/SMSA e

Gerência de Apoio à Saúde – GATES

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A fonte de recurso utilizada é do Fundo Municipal de Saúde (FMS).

A presente aquisição visa a manutenção de atendimento as demandas judiciais, no fornecimento de produtos de higiene; podendo ser por determinação de marca específica ou similar. Os produtos a serem registrados, são essenciais para o cumprimento de decisões judiciais em desfavor do município de Belo Horizonte.

Para estabelecer a programação do quantitativo dos objetos solicitados, foram analisadas as demandas judiciais, demandas da defensoria pública, os contratos atuais e anteriores (Contrato anterior nº 04-000.463/23-29) e controle do estoque, através do sistema de dispensação.

Os itens abaixo não constaram no planejamento de compra anual, tratando-se de nova demanda da judicialização.

- SICAM 100091 - FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, TENA SLIP NOTURNA, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA
- SICAM 100092 - FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, TENA DERMACARE SLIP, DIURNA, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA
- SICAM 100132 - FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, MARCA HUGGIES SUPREME CARE, TAMANHO GG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"

- SICAM 100133 - FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, MARCA BABYSEC ULTRA SEC GALINHA PINTADINHA, TAMANHO XG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"
- SICAM 100221 - LENÇO UMEDECIDO, MARCA HUGGIES MAX CLEAN, DIMENSÕES: 19,5 CM X 15,8CM, PACOTE OU FRASCO COM 48 UNIDADES, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"
- SICAM 73654 - LENÇO UMEDECIDO, MARCA TURMA DA MÔNICA, DIMENSÕES: 19,1 CM X 15,8 CM, PACOTE OU FRASCO COM 48 UNIDADES, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"
- SICAM 100694 - TOALHAS UMEDECIDAS, "TENA SLIP DERMACARE ", PACOTE COM 40 UNIDADES, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"
- SICAM 100896: FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO ROUPA ÍNTIMA, MARCA LIFREE, TAMANHO G/XG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA
- SICAM 100897: ABSORVENTE DESCARTÁVEL, MASCULINO, MARCA DRYMAN, TAMANHO ÚNICO, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA
- SICAM 100898: FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, ESPECÍFICA PARA NATAÇÃO, TAMANHO G/XG, PACOTE COM 10 FRALDAS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

As fraldas descartáveis são essenciais, haja vista que são comumente utilizadas por pessoas que perderam o controle das suas funções fisiológicas ou estão acamadas nas UPA's e CERSAM's. Já o(s) absorvente(s) higiênico(s) descartável(is), são indicado(s) para incontinência(s) moderada(s) e severa(s), os quais irão auxiliar no pós-operatório, pós-parto e uso geriátrico. Ressaltamos que os serviços atendem mulheres em situação de vulnerabilidade, mulheres em situação de rua e em momentos de desorganização. O advento do absorvente a essas usuárias é importante para autocuidado, e garantia de direitos como a dignidade menstrual a essas mulheres, que ficam na unidade em Permanência Dia, Hospitalidade Noturna e nos Acolhimentos. E precisa estar à disposição de forma regular.

E por fim, o(s) aparelho(s) de barbear são necessários para a higienização pessoal e procedimentos pré-cirúrgicos, pois, os pelos abrigam micro-organismos que possivelmente podem ocasionar infecção.

Sendo assim, a falta das fraldas descartáveis e do(s) absorvente(s) higiênico(s) causarão grandes transtornos e prejuízos assistenciais aos usuários da Rede Municipal de Saúde, tendo como consequências, se não as usarem, a contaminação por sua urina ou fezes. Já a falta dos aparelhos de barbear podem ocasionar interrupção da assistência aos pacientes quanto à higienização corporal ou mesmo dificultando a limpeza e desinfecção da(s) área(s) onde acontecerão os procedimentos cirúrgicos.

Para Coordenação de Judicialização- AJU/SA, os produtos a serem adquiridos são essenciais para o cumprimento das decisões judiciais em desfavor do Município de Belo Horizonte, no qual determina o fornecimento imediato do insumo aos respectivos autores, evitando a ocorrência de multas pelo descumprimento, como também, evitando a contaminação, uma vez que o atendimento é destinado a pacientes adultos e crianças que não possuem ou perderam o controle sobre suas necessidades fisiológicas.

A não aquisição destes itens, poderá acarretar falta de atendimento aos pacientes com consequente impacto a sua saúde e paralelamente, ocasionar custos adicionais ao tratamento, como maior número de internações, inclusão de outros tipos de tratamento de alta complexidade, além de gerar ocorrência de multas ao município ou gestor por descumprimento da ordem judicial.

SICAM	Descrição do Item	Quantidade
87098	ABSORVENTE DESCARTAVEL, MARCA BIGFRAL REGULAR PLUS, TAMANHO UNICO, USO UNISSEX, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	5.400
93499	ABSORVENTE GERIATRICO DESCARTAVEL, MARCA DRY MASTER SOFT, TAMANHO UNICO, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	30
77636	ABSORVENTE HIGIENICO, COMUM, USO EXTERNO, DESCARTAVEL, ATOXICO, COM ABAS, FAIXA ADESIVA ADERENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL PARA CADA ABSORVENTE, PACOTE COM 32 UNIDADES (VARIAÇÃO ACEITÁVEL +/- 5%)	120
69067	ABSORVENTE HIGIENICO, GERIATRICO, ATOXICO, HIPOALERGENICO	18.576

97998	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA REGULAR, MARCA BIGFRAL PLUS, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	5.040
94525	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, MARCA BIGFRAL DERMA PLUS, TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	720
98405	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, MARCA BIGFRAL DERMA PLUS, TAMANHO XG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	10.800
68266	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, MARCA BIGFRAL, TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	74.712
68269	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, MARCA BIGFRAL, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	44676
68264	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, MARCA BIGFRAL, TAMANHO P, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	5.040
72285	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, MARCA BIGFRAL, TAMANHO XG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	43.920
93513	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, MARCA COTIDIAN CLASSICA, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	2700
98718	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, MARCA HIGIFRAL, TAMANHO XG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	1080
98702	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, MARCA MAXFRAL MEGA, TAMANHO XG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	2700
86994	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, MARCA TENA CONFORT, TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"	3.648
86997	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, MARCA TENA CONFORT, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"	3.600
86461	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, MARCA TENA SLIP, TAMANHO G, NOTURNA, ZERO VAZAMENTO, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	3.600
70179	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, NOTURNA, MARCA BIGFRAL E BIGFRAL DERMA PLUS, TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	10..872
68267	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, NOTURNA, MARCA BIGFRAL E BIGFRAL DERMA PLUS, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"	4.320
70159	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, NOTURNA, SEM MARCA, TAMANHO GG/EG/XG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO "SMSA"	1080
68281	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, NOTURNA, SEM MARCA, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO "SMSA"	1080
70135	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, NOTURNA, TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	2700
85874	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, TAMANHO EG, COM FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTE, COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ATÓXICA, BARREIRA EXTERNA IMPERMEÁVEL, FECHAMENTO COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS E ELÁSTICO NAS PERNAS PARA AJUSTE SUAVE	1.511.136 (AJU) 35.000 (GATES)
85871	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, TAMANHO G (ACIMA DE 70 KG), COM FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTE, COBERTURA FILTRANTE	2.779.632 (AJU) 650.400 (GATES)

	SUAVE E ATÓXICA, BARREIRA EXTERNA IMPERMEÁVEL, FECHAMENTO COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS E ELÁSTICO NAS PERNAS PARA AJUSTE SUAVE	
85872	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, TAMANHO M, COM FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTE, COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ATÓXICA, BARREIRA EXTERNA IMPERMEÁVEL, FECHAMENTO COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS E ELÁSTICO NAS PERNAS PARA AJUSTE SUAVE	1.025.172 (AJU) 45.000 (GATES)
00089	APARELHO PARA BARBEAR, COM 01 LÂMINA, DESCARTÁVEL	5.940 (GATES)
85873	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, TAMANHO P, COM FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTE, COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ATÓXICA, BARREIRA EXTERNA IMPERMEÁVEL, FECHAMENTO COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS E ELÁSTICO NAS PERNAS PARA AJUSTE SUAVE	222.408 (AJU) 80 (GATES)
86998	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, TENA DERMA CARE SLIP, TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	540
87031	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, TENA DERMA CARE SLIP, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	4.320
74452	FRALDA DESCARTAVEL, INFANTIL, MARCA TURMA DA MONICA HUGGIES, TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	8280
84528	FRALDA DESCARTAVEL, INFANTIL, TAMANHO G, COM FLOCOS DE GEL, COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ATOXICA, BARREIRA EXTERNA IMPERMEÁVEL, FECHAMENTO COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS E ELÁSTICO NAS PERNAS PARA AJUSTE SUAVE, EVITANDO VAZAMENTOS	9720
50006	FRALDA DESCARTAVEL, INFANTIL, TAMANHO GG (XXG)	3780
51672	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAMANHO M (PARA CRIANÇAS COM PESO APROXIMADAMENTE ENTRE 05 E 10 KG), COM FLOCOS DE GEL, COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ATÓXICA, BARREIRA EXTERNA IMPERMEÁVEL, FECHAMENTO COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS E ELÁSTICO NAS PERNAS PARA AJUSTE SUAVE, EVITANDO VAZAMENTOS, PACOTE COM NO MÍNIMO 9 FRALDAS	1080
22614	FRALDA DESCARTAVEL, INFANTIL, TAMANHO P (ATE 05 KG)	540
71886	FRALDA DESCARTAVEL, INFANTIL, TAMANHO XXG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	23760
86999	FRALDA DESCARTAVEL, JUVENIL, PESO DE 20 a 33 KG PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	9360
86996	FRALDA DESCARTAVEL, TIPO ROUPA INTIMA PARA MULHER, MARCA "PLENITUD FEMME", TAMANHO P/M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	4896
86995	FRALDA DESCARTAVEL, TIPO ROUPA INTIMA PARA USO UNISSEX, MARCA PLENITUD PROTECT PLUS, TAMANHO P/M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	3240
87848	FRALDA DESCARTAVEL, TIPO ROUPA INTIMA PARA USO UNISSEX, TAMANHO G/EG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	14454
87756	FRALDA DESCARTAVEL, TIPO ROUPA INTIMA, MARCA TENA PANTS CONFORT, TAMANHO G/EG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	3.600
75721	LENÇO UMEDECIDO, MACIO, ESPESSE E ABSORVENTE PARA A HIGIENE DA PELE DELICADA, PRODUTO SÃO HIPOALERGÊNICOS E TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. SUAVE FRAGRÂNCIA. NÃO CONTÉM ÁLCOOL. MANTÉM O PH NATURAL DA PELE. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 21 CM X 20,5 CM X 12,3 CM. APROVADOS	600

	PELA ANVISA E PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 BALDE DE LENÇOS UMEDECIDOS COM 450 UNIDADES	
72286	TOALHAS UMEDECIDAS, "BIGFRAL", EMBALAGEM COM 40 UNIDADES, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	3780
74144	TOALHAS UMEDECIDAS, SEM MARCA, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"	3456
83418	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA WELLNESS PREMIUM, TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	4320
73654	LENÇO UMEDECIDO, MARCA TURMA DA MÔNICA, DIMENSÕES: 19,1 CM X 15,8 CM, PACOTE OU FRASCO COM 48 UNIDADES, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"	54
100091	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, TENA SLIP NOTURNA, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	2.160
100092	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, TENA DERMACARE SLIP, DIURNA, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	5.040
100132	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, MARCA HUGGIES SUPREME CARE, TAMANHO GG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"	3780
100133	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, MARCA BABYSEC ULTRA SEC GALINHA PINTADINHA, TAMANHO XG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"	540
100221	LENÇO UMEDECIDO, MARCA HUGGIES MAX CLEAN, DIMENSÕES: 19,5 CM X 15,8CM, PACOTE OU FRASCO COM 48 UNIDADES, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"	54
100896	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO ROUPA ÍNTIMA, MARCA LIFREE, TAMANHO G/XG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	2160
100897	ABSORVENTE DESCARTÁVEL, MASCULINO, MARCA DRYMAN, TAMANHO ÚNICO, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	2160
100898	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, ESPECÍFICA PARA NATAÇÃO, TAMANHO G/XG, PACOTE COM 10 FRALDAS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	5760
100694	TOALHAS UMEDECIDAS, "TENA SLIP DERMACARE ", PACOTE COM 40 UNIDADES, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"	540
76266	ABSORVENTE HIGIÊNICO, DESCARTÁVEL, COMUM, ATÓXICO, COM NO MÍNIMO DUAS CAMADAS ABSORVENTES, COM ABAS, PONTAS ARREDONDADAS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	22935 (GATES)

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Documentação de Qualificação Técnica:

4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de produto(s) similar(es) com o(s) item(ns) arrematado(s), por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2. Os atestados ou certidões de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.3. Os atestados ou certidões deverão estar emitidos em papel timbrado do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediram, ou deverão conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

4.4. Não serão aceitos atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos pelo próprio licitante.

Justificativa A exigência do atestado tem por objetivo evidenciar e comprovar a aptidão do licitante quanto ao histórico e desempenho nas atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos.

4.5. Alvará Sanitário, vigente na data da disputa de preço;

Justificativa: Alvará Sanitário: O Alvará Sanitário é um documento emitido pela autoridade sanitária competente após vistoria e análise das condições sanitárias dos estabelecimentos, previsto na Lei nº 13.317/1999. A Lei nº 13.317, de 24/09/1999, dispõe sobre o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais, que estabelece normas para a promoção e a proteção da saúde no Estado e define a competência do Estado no que se refere ao Sistema Único de Saúde – SUS. Conforme expresso no art. 23 da lei supracitada, o alvará sanitário é o documento expedido por intermédio de ato administrativo privativo do órgão sanitário competente, contendo permissão para o funcionamento dos estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário. Esclarecemos que no caso deste processo, os fornecedores são enquadrados como prestadores de serviços de interesse da saúde. O art. 80 expressa que são sujeitos ao controle sanitário os estabelecimentos de serviço de saúde e os estabelecimentos de serviço de interesse da saúde. E o § 2 esclarece que se entende por estabelecimento de serviço de interesse da saúde aquele que exerça atividade que, direta ou indiretamente, possa provocar danos ou agravos à saúde da população. Por fim, o art. 85 expressa que os estabelecimentos sujeitos ao controle e à fiscalização sanitária terão alvará sanitário expedido pela autoridade sanitária competente, municipal ou estadual.

4.6. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitido pela autoridade competente

Justificativa: A Autorização de Funcionamento (AFE) é uma permissão expedida pela Anvisa para a empresa exercer atividades com medicamentos ou insumos farmacêuticos. Devendo ser solicitada para início de atividades como: fabricar, distribuir, armazenar, transportar, importar ou exportar. De acordo com a RDC 16/2014, da ANVISA, a AFE é exigida de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano.

4.7. Apresentação do LAUDO MICROBIOLÓGICO (relatório de ensaio) como forma de garantir a conformidade/qualidade dos produtos.

Justificativa: De acordo com a RDC N° 142, de 17 de março de 2017 que dispõe sobre a regularização de produtos de higiene pessoal descartáveis destinados ao asseio corporal, que compreendem escovas e hastes para higiene bucal, fios e fitas dentais, absorventes higiênicos descartáveis, coletores menstruais e hastes flexíveis, o titular do produto deve garantir os seguintes limites microbiológicos para o produto acabado:

4.7.1. produtos absorventes descartáveis de uso externo: as avaliações microbiológicas deverão responder aos seguintes limites de aceitabilidade para uma amostra de 10g (dez gramas): ausência de *Escherichia coli*, *Pseudomonas aeruginosa*, *Staphylococcus aureus* e *Candida albicans*, e a contagem de microrganismos aeróbicos mesófilos não deve ultrapassar 1000 UFC (mil unidades formadoras de colônias) por grama de amostra e a contagem de fungos e leveduras não deve ultrapassar 100 UFC (cem unidades formadoras de colônia) por grama de amostra.

4.8. Quanto a forma de execução da compra do item, esse se dará por meio de Ata de Registro de Preço, por se tratar de item que possui necessidade frequente da sua

aquisição, mas não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Coordenação de Judicialização. Dessa forma, o fornecedor receberá a convocação de entrega por meio de nota de empenho, com a quantia informada previamente para a sua programação, conforme necessidade do serviço.

4.9.O prazo de entrega dos itens por parte do fornecedor, após convocação por nota de empenho, será de 25 dias corridos, contados a partir do ateste de recebimento da nota de empenho, que deverá ocorrer em até 3 dias úteis.

4.9.1. O item deverá ser entregue com prazo de validade total (vida útil) de 70% contados a partir da data de fabricação.

4.10. Os itens código SICAM 00089 / 76266 / 85871 / 85872 / 85873 / 85874 deverão ser entregues no almoxarifado central (GERÊNCIA DE LOGÍSTICA, APOIO A REDE E ALMOXARIFADO – GELOG). Endereço: Rua Piraquara, 325 - Vila Oeste - BH/MG – 30.530-580

4.11. Os demais itens deverão ser entregues na Central de Atendimento a Liminar – “CAL”. Endereço: Rua dos Goitacazes, 1550, bairro Barro Preto, Belo Horizonte MG. Com solicitação de agendamento feito pelo e-mail: cal@pbh.gov.br.

5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

Os itens a serem adquiridos são do tipo “consumo” e estão disponíveis no mercado de maneira ampla, sem maior complexidade ou que demandem adequações para o seu uso e/ou treinamento dos profissionais.

Para fundamentação da aquisição dos itens foi realizado levantamento de mercado, por meio de acesso a sites que vendem esses tipos de produtos. Esses itens encontram-se disponíveis para aquisição de forma padronizada, sem variações significativas que exijam adequações, portanto, atendem as necessidades atuais no atendimento as demandas judiciais do município.

Para alguns SICAMs é determinado a apresentação de marca específica no atendimento da demanda, conforme permitido no inciso I, art. 41 da Lei nº 14.133, de 2021.

No Anexo II, segue a estimativa de preços para os itens desta contratação.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a aquisição por meio de Ata de Registro de Preço e convocação feita por meio de Nota de Empenho conforme necessidade do serviço. Abaixo segue os itens a serem adquiridos:

SICAM	CATMAT (Comprasnet)	Descrição	Unidade de Fornecimento	Qtde
87098	358051	ABSORVENTE DESCARTAVEL, MARCA BIGFRAL REGULAR PLUS, TAMANHO UNICO, USO UNISSEX, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"	UNIDADE	5.400
93499	279373	ABSORVENTE GERIATRICO DESCARTAVEL, MARCA DRY MASTER SOFT, TAMANHO UNICO, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	PACOTE	30
77636	301728	ABSORVENTE HIGIENICO, COMUM, USO EXTERNO, DESCARTAVEL, ATOXICO, COM ABAS, FAIXA ADESIVA ADERENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL PARA CADA ABSORVENTE, PACOTE COM 32 UNIDADES (VARIAÇÃO ACEITÁVEL +/- 5%)	PACOTE	120
69067	244721	ABSORVENTE HIGIENICO, GERIATRICO, ATOXICO, HIPOALERGENICO	UNIDADE	18.576
97998	616012	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA REGULAR, MARCA BIGFRAL PLUS, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"	UNIDADE	3.780
94525	616013	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, MARCA BIGFRAL DERMA PLUS, TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	720
98405	616014	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, MARCA BIGFRAL DERMA PLUS, TAMANHO XG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	10.800
68266	616018	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, MARCA BIGFRAL, TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"	UNIDADE	74.712
68269	616017	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, MARCA BIGFRAL, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"	UNIDADE	44.676
68264	616011	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, MARCA BIGFRAL, TAMANHO P, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"	UNIDADE	5.040
72285	616019	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, MARCA BIGFRAL, TAMANHO XG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"	UNIDADE	43.920

93513	616017	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, MARCA COTIDIAN CLASSICA, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	2700
98718	616020	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, MARCA HIGIFRAL, TAMANHO XG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	1080
98702	616015	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, MARCA MAXFRAL MEGA, TAMANHO XG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	2700
86994	616018	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, MARCA TENA CONFORT, TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	3648
86997	616017	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, MARCA TENA CONFORT, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	3600
86461	616018	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, MARCA TENA SLIP, TAMANHO G, NOTURNA, ZERO VAZAMENTO, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	3600
70179	616018	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, NOTURNA, MARCA BIGFRAL E BIGFRAL DERMA PLUS, TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	10872
68267	616017	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, NOTURNA, MARCA BIGFRAL E BIGFRAL DERMA PLUS, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"	UNIDADE	4320
70159	616019	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, NOTURNA, SEM MARCA, TAMANHO GG/EG/XG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	1080
68281	616017	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, NOTURNA, SEM MARCA, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	1080
70135	616018	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, NOTURNA, TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	2700
85874	616014	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, TAMANHO EG, COM FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTE, COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ATÓXICA, BARREIRA EXTERNA IMPERMEÁVEL, FECHAMENTO COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS E ELÁSTICO NAS PERNAS PARA AJUSTE SUAVE, EVITANDO VAZAMENTOS	UNIDADE	1.546.136
85871	616013	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, TAMANHO G (ACIMA DE 70 KG), COM FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTE, COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ATÓXICA, BARREIRA EXTERNA IMPERMEÁVEL, FECHAMENTO COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS E ELÁSTICO NAS PERNAS PARA AJUSTE SUAVE, EVITANDO VAZAMENTOS	UNIDADE	2.824.632

85872	616017	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, TAMANHO M, COM FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTE, COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ATÓXICA, BARREIRA EXTERNA IMPERMEÁVEL, FECHAMENTO COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS E ELÁSTICO NAS PERNAS PARA AJUSTE SUAVE, EVITANDO VAZAMENTOS	UNIDADE	1.070.172
00089	224794	APARELHO PARA BARBEAR, COM 01 LÂMINA, DESCARTÁVEL	UNIDADE	5.940
85873	616016	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, TAMANHO P, COM FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTE, COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ATÓXICA, BARREIRA EXTERNA IMPERMEÁVEL, FECHAMENTO COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS E ELÁSTICO NAS PERNAS PARA AJUSTE SUAVE, EVITANDO VAZAMENTOS	UNIDADE	222.488
86998	615998	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, TENA DERMA CARE SLIP, TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	540
87031	616012	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, TENA DERMA CARE SLIP, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	4320
74452	616003	FRALDA DESCARTAVEL, INFANTIL, MARCA TURMA DA MONICA HUGGIES, TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	8280
84528	616003	FRALDA DESCARTAVEL, INFANTIL, TAMANHO G, COM FLOCOS DE GEL, COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ATOXICA, BARREIRA EXTERNA IMPERMEÁVEL, FECHAMENTO COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS E ELÁSTICO NAS PERNAS PARA AJUSTE SUAVE, EVITANDO VAZAMENTOS	UNIDADE	9720
50006	616005	FRALDA DESCARTAVEL, INFANTIL, TAMANHO GG (XXG)	UNIDADE	3780
51672	616002	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAMANHO M (PARA CRIANÇAS COM PESO APROXIMADAMENTE ENTRE 05 E 10 KG), COM FLOCOS DE GEL, COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ATÓXICA, BARREIRA EXTERNA IMPERMEÁVEL, FECHAMENTO COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS E ELÁSTICO NAS PERNAS PARA AJUSTE SUAVE, EVITANDO VAZAMENTOS, PACOTE COM NO MÍNIMO 9 FRALDAS	UNIDADE	1080
22614	615999	FRALDA DESCARTAVEL, INFANTIL, TAMANHO P (ATE 05 KG)	UNIDADE	540
71886	616005	FRALDA DESCARTAVEL, INFANTIL, TAMANHO XXG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	23760
86999	616000	FRALDA DESCARTAVEL, JUVENIL, PESO DE 20 a 33 KG PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	9360

86996	616137	FRALDA DESCARTAVEL, TIPO ROUPA INTIMA PARA MULHER, MARCA "PLENITUD FEMME", TAMANHO P/M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	4896
86995	616001	FRALDA DESCARTAVEL, TIPO ROUPA INTIMA PARA USO UNISSEX, MARCA PLENITUD PROTECT PLUS, TAMANHO P/M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	3240
87848	616138	FRALDA DESCARTAVEL, TIPO ROUPA INTIMA PARA USO UNISSEX, TAMANHO G/EG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	14454
87756	616138	FRALDA DESCARTAVEL, TIPO ROUPA INTIMA, MARCA TENA PANTS CONFORT, TAMANHO G/EG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	3600
75721	615062	LENÇO UMEDECIDO, MACIO, ESPESSE E ABSORVENTE PARA A HIGIENE DA PELE DELICADA, PRODUTO SÃO HIPOALERGÊNICOS E TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. SUAVE FRAGRÂNCIA. NÃO CONTÉM ÁLCOOL. MANTÉM O PH NATURAL DA PELE. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 21 CM X 20,5 CM X 12,3 CM. APROVADOS PELA ANVISA E PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 BALDE DE LENÇOS UMEDECIDOS COM 450 UNIDADES	BALDE	600
72286	434137	TOALHAS UMEDECIDAS, "BIGFRAL", EMBALAGEM COM 40 UNIDADES, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"	UNIDADE	3780
74144	448055	TOALHAS UMEDECIDAS, SEM MARCA, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"	UNIDADE	3456
83418	616018	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA WELLNESS PREMIUM, TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	4320
73654	434965	LENÇO UMEDECIDO, MARCA TURMA DA MÔNICA, DIMENSÕES: 19,1 CM X 15,8 CM, PACOTE OU FRASCO COM 48 UNIDADES, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"	UNIDADE	54
100091	616017	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, TENA SLIP NOTURNA, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	2160
100092	616017	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, TENA DERMACARE SLIP, DIURNA, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	5040
100132	616004	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, MARCA HUGGIES SUPREME CARE, TAMANHO GG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"	UNIDADE	3780

100133	616004	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, MARCA BABYSEC ULTRA SEC GALINHA PINTADINHA, TAMANHO XG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"	UNIDADE	540
100221	434966	LENÇO UMEDECIDO, MARCA HUGGIES MAX CLEAN, DIMENSÕES: 19,5 CM X 15,8CM, PACOTE OU FRASCO COM 48 UNIDADES, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"	UNIDADE	540
100896	616024	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO ROUPA ÍNTIMA, MARCA LIFREE, TAMANHO G/XG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	2160
100897	296165	ABSORVENTE DESCARTÁVEL, MASCULINO, MARCA DRYMAN, TAMANHO ÚNICO, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	2160
100898	616024	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, ESPECÍFICA PARA NATAÇÃO, TAMANHO G/XG, PACOTE COM 10 FRALDAS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	5760
100694	434137	TOALHAS UMEDECIDAS, "TENA SLIP DERMACARE", PACOTE COM 40 UNIDADES, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"	UNIDADE	540
76266	478488	ABSORVENTE HIGIÊNICO, DESCARTÁVEL, COMUM, ATÓXICO, COM NO MÍNIMO DUAS CAMADAS ABSORVENTES, COM ABAS, PONTAS ARREDONDADAS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	22935

A fiscalização e gestão do contrato serão exercidas conforme abaixo:

Pela AJU:

- Gestor: Cristina Elias Maroun – BM: 9-6167-5
- Fiscal: Jacqueline Fontes – Mat: 4456-3
- Apoio do Fiscal: Nataly Santana – Mat. 1410022

Pela GATES: Para os itens SICAM: 76266/00089/85871/85872/85873/85874

- Gestor: Janete dos Reis Coimbra – BM 764004
Diretoria de Assistência à Saúde – DIAS
- Fiscal: Maria Helena Moreira Gonçalves – PRCT1441963
Gerência de Apoio Técnico à Saúde – GATES

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Descrição	Quantidade	Memória de Cálculo
ABSORVENTE DESCARTAVEL, MARCA BIGFRAL REGULAR PLUS, TAMANHO UNICO, USO UNISSEX, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	5400	Quantitativo definido, tendo como base as demandas recebidas para cumprimento, avaliação dos históricos de compras anteriores, contratos atuais e estoque real atualizado do item. Sendo acrescido ao quantitativo total uma porcentagem de 50% para atendimento a novas demandas que venham a ser recebidas, para que não seja comprometido o atendimento no cumprimento das decisões que foram estabelecidas dentro do planejamento
ABSORVENTE GERIATRICO DESCARTAVEL, MARCA DRY MASTER SOFT, TAMANHO UNICO, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	30	Quantitativo definido, tendo como base as demandas recebidas para cumprimento, avaliação dos históricos de compras anteriores, contratos atuais e estoque real atualizado do item. Sendo acrescido ao quantitativo total uma porcentagem de 50% para atendimento a novas demandas que venham a ser recebidas, para que não seja comprometido o atendimento no cumprimento das decisões que foram estabelecidas dentro do planejamento
ABSORVENTE HIGIENICO, COMUM, USO EXTERNO, DESCARTAVEL, ATOXICO, COM ABAS, FAIXA ADESIVA ADERENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL PARA CADA ABSORVENTE, PACOTE COM 32 UNIDADES (VARIAÇÃO ACEITÁVEL +/- 5%)	192	Quantitativo definido, tendo como base as demandas recebidas para cumprimento, avaliação dos históricos de compras anteriores, contratos atuais e estoque real atualizado do item. Sendo acrescido ao quantitativo total uma porcentagem de 50% para atendimento a novas demandas que venham a ser recebidas, para que não seja comprometido o atendimento no cumprimento das decisões que foram estabelecidas dentro do planejamento
ABSORVENTE HIGIENICO, GERIATRICO, ATOXICO, HIPOALERGENICO	18576	Quantitativo definido, tendo como base as demandas recebidas para cumprimento, avaliação dos históricos de compras anteriores, contratos atuais e estoque real atualizado do item. Sendo acrescido ao quantitativo total uma porcentagem de 50% para atendimento a novas demandas que venham a ser recebidas, para que não seja comprometido o atendimento no cumprimento das decisões que foram estabelecidas dentro do planejamento

FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA REGULAR, MARCA BIGFRAL PLUS, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	5040	Quantitativo definido, tendo como base as demandas recebidas para cumprimento, avaliação dos históricos de compras anteriores, contratos atuais e estoque real atualizado do item. Sendo acrescido ao quantitativo total uma porcentagem de 50% para atendimento a novas demandas que venham a ser recebidas, para que não seja comprometido o atendimento no cumprimento das decisões que foram estabelecidas dentro do planejamento
FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, MARCA BIGFRAL DERMA PLUS, TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	720	Quantitativo definido, tendo como base as demandas recebidas para cumprimento, avaliação dos históricos de compras anteriores, contratos atuais e estoque real atualizado do item. Sendo acrescido ao quantitativo total uma porcentagem de 50% para atendimento a novas demandas que venham a ser recebidas, para que não seja comprometido o atendimento no cumprimento das decisões que foram estabelecidas dentro do planejamento
FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, MARCA BIGFRAL DERMA PLUS, TAMANHO XG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	10800	Quantitativo definido, tendo como base as demandas recebidas para cumprimento, avaliação dos históricos de compras anteriores, contratos atuais e estoque real atualizado do item. Sendo acrescido ao quantitativo total uma porcentagem de 50% para atendimento a novas demandas que venham a ser recebidas, para que não seja comprometido o atendimento no cumprimento das decisões que foram estabelecidas dentro do planejamento
FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, MARCA BIGFRAL, TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	74712	Quantitativo definido, tendo como base as demandas recebidas para cumprimento, avaliação dos históricos de compras anteriores, contratos atuais e estoque real atualizado do item. Sendo acrescido ao quantitativo total uma porcentagem de 50% para atendimento a novas demandas que venham a ser recebidas, para que não seja comprometido o atendimento no cumprimento das decisões que foram estabelecidas dentro do planejamento
FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, MARCA BIGFRAL, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	44676	Quantitativo definido, tendo como base as demandas recebidas para cumprimento, avaliação dos históricos de compras anteriores, contratos atuais e estoque real atualizado do item. Sendo acrescido ao quantitativo total uma porcentagem de 50% para atendimento a novas demandas que venham a ser recebidas, para que não seja comprometido o atendimento no cumprimento das decisões que foram estabelecidas dentro do planejamento

FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, MARCA BIGFRAL, TAMANHO P, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	5040	Quantitativo definido, tendo como base as demandas recebidas para cumprimento, avaliação dos históricos de compras anteriores, contratos atuais e estoque real atualizado do item. Sendo acrescido ao quantitativo total uma porcentagem de 50% para atendimento a novas demandas que venham a ser recebidas, para que não seja comprometido o atendimento no cumprimento das decisões que foram estabelecidas dentro do planejamento
FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, MARCA BIGFRAL, TAMANHO XG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	32940	Quantitativo definido, tendo como base as demandas recebidas para cumprimento, avaliação dos históricos de compras anteriores, contratos atuais e estoque real atualizado do item. Sendo acrescido ao quantitativo total uma porcentagem de 50% para atendimento a novas demandas que venham a ser recebidas, para que não seja comprometido o atendimento no cumprimento das decisões que foram estabelecidas dentro do planejamento
FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, MARCA COTIDIAN CLASSICA, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	2700	Quantitativo definido, tendo como base as demandas recebidas para cumprimento, avaliação dos históricos de compras anteriores, contratos atuais e estoque real atualizado do item. Sendo acrescido ao quantitativo total uma porcentagem de 50% para atendimento a novas demandas que venham a ser recebidas, para que não seja comprometido o atendimento no cumprimento das decisões que foram estabelecidas dentro do planejamento
FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, MARCA HIGIFRAL, TAMANHO XG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	1080	Quantitativo definido, tendo como base as demandas recebidas para cumprimento, avaliação dos históricos de compras anteriores, contratos atuais e estoque real atualizado do item. Sendo acrescido ao quantitativo total uma porcentagem de 50% para atendimento a novas demandas que venham a ser recebidas, para que não seja comprometido o atendimento no cumprimento das decisões que foram estabelecidas dentro do planejamento
FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, MARCA MAXFRAL MEGA, TAMANHO XG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	2700	Quantitativo definido, tendo como base as demandas recebidas para cumprimento, avaliação dos históricos de compras anteriores, contratos atuais e estoque real atualizado do item. Sendo acrescido ao quantitativo total uma porcentagem de 50% para atendimento a novas demandas que venham a ser recebidas, para que não seja comprometido o atendimento no cumprimento das decisões que foram estabelecidas dentro do planejamento

FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, MARCA TENA CONFORT, TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	2736	Quantitativo definido, tendo como base as demandas recebidas para cumprimento, avaliação dos históricos de compras anteriores, contratos atuais e estoque real atualizado do item. Sendo acrescido ao quantitativo total uma porcentagem de 50% para atendimento a novas demandas que venham a ser recebidas, para que não seja comprometido o atendimento no cumprimento das decisões que foram estabelecidas dentro do planejamento
FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, MARCA TENA CONFORT, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	2700	Quantitativo definido, tendo como base as demandas recebidas para cumprimento, avaliação dos históricos de compras anteriores, contratos atuais e estoque real atualizado do item. Sendo acrescido ao quantitativo total uma porcentagem de 50% para atendimento a novas demandas que venham a ser recebidas, para que não seja comprometido o atendimento no cumprimento das decisões que foram estabelecidas dentro do planejamento
FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, MARCA TENA SLIP, TAMANHO G, NOTURNA, ZERO VAZAMENTO, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	3600	Quantitativo definido, tendo como base as demandas recebidas para cumprimento, avaliação dos históricos de compras anteriores, contratos atuais e estoque real atualizado do item. Sendo acrescido ao quantitativo total uma porcentagem de 50% para atendimento a novas demandas que venham a ser recebidas, para que não seja comprometido o atendimento no cumprimento das decisões que foram estabelecidas dentro do planejamento
FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, NOTURNA, MARCA BIGFRAL E BIGFRAL DERMA PLUS, TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	10872	Quantitativo definido, tendo como base as demandas recebidas para cumprimento, avaliação dos históricos de compras anteriores, contratos atuais e estoque real atualizado do item. Sendo acrescido ao quantitativo total uma porcentagem de 50% para atendimento a novas demandas que venham a ser recebidas, para que não seja comprometido o atendimento no cumprimento das decisões que foram estabelecidas dentro do planejamento
FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, NOTURNA, MARCA BIGFRAL E BIGFRAL DERMA PLUS, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	4320	Quantitativo definido, tendo como base as demandas recebidas para cumprimento, avaliação dos históricos de compras anteriores, contratos atuais e estoque real atualizado do item. Sendo acrescido ao quantitativo total uma porcentagem de 50% para atendimento a novas demandas que venham a ser recebidas, para que não seja comprometido o atendimento no cumprimento das decisões que foram estabelecidas dentro do planejamento

FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, NOTURNA, SEM MARCA, TAMANHO GG/EG/XG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	3240	Quantitativo definido, tendo como base as demandas recebidas para cumprimento, avaliação dos históricos de compras anteriores, contratos atuais e estoque real atualizado do item. Sendo acrescido ao quantitativo total uma porcentagem de 50% para atendimento a novas demandas que venham a ser recebidas, para que não seja comprometido o atendimento no cumprimento das decisões que foram estabelecidas dentro do planejamento
FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, NOTURNA, SEM MARCA, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	2700	Quantitativo definido, tendo como base as demandas recebidas para cumprimento, avaliação dos históricos de compras anteriores, contratos atuais e estoque real atualizado do item. Sendo acrescido ao quantitativo total uma porcentagem de 50% para atendimento a novas demandas que venham a ser recebidas, para que não seja comprometido o atendimento no cumprimento das decisões que foram estabelecidas dentro do planejamento
FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, NOTURNA, SEM MARCA, TAMANHO P, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	1080	Quantitativo definido, tendo como base as demandas recebidas para cumprimento, avaliação dos históricos de compras anteriores, contratos atuais e estoque real atualizado do item. Sendo acrescido ao quantitativo total uma porcentagem de 50% para atendimento a novas demandas que venham a ser recebidas, para que não seja comprometido o atendimento no cumprimento das decisões que foram estabelecidas dentro do planejamento
FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, NOTURNA, TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	9720	Quantitativo definido, tendo como base as demandas recebidas para cumprimento, avaliação dos históricos de compras anteriores, contratos atuais e estoque real atualizado do item. Sendo acrescido ao quantitativo total uma porcentagem de 50% para atendimento a novas demandas que venham a ser recebidas, para que não seja comprometido o atendimento no cumprimento das decisões que foram estabelecidas dentro do planejamento
FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, TAMANHO EG, COM FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTE, COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ATÓXICA, BARREIRA EXTERNA IMPERMEÁVEL, FECHAMENTO COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS E ELÁSTICO NAS PERNAS PARA AJUSTE SUAVE	1.546.136	Quantitativo definido, tendo como base as demandas recebidas para cumprimento, avaliação dos históricos de compras anteriores, contratos atuais e estoque real atualizado do item. Sendo acrescido ao quantitativo total uma porcentagem de 50% para atendimento a novas demandas que venham a ser recebidas, para que não seja comprometido o atendimento no cumprimento das decisões que foram estabelecidas dentro do planejamento

FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, TAMANHO G (ACIMA DE 70 KG), COM FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTE, COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ATÓXICA, BARREIRA EXTERNA IMPERMEÁVEL, FECHAMENTO COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS E ELÁSTICO NAS PERNAS PARA AJUSTE SUAVE	2.824.632	Quantitativo definido, tendo como base as demandas recebidas para cumprimento, avaliação dos históricos de compras anteriores, contratos atuais e estoque real atualizado do item. Sendo acrescido ao quantitativo total uma porcentagem de 50% para atendimento a novas demandas que venham a ser recebidas, para que não seja comprometido o atendimento no cumprimento das decisões que foram estabelecidas dentro do planejamento
FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, TAMANHO M, COM FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTE, COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ATÓXICA, BARREIRA EXTERNA IMPERMEÁVEL, FECHAMENTO COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS E ELÁSTICO NAS PERNAS PARA AJUSTE SUAVE	1.070.172	Quantitativo definido, tendo como base as demandas recebidas para cumprimento, avaliação dos históricos de compras anteriores, contratos atuais e estoque real atualizado do item. Sendo acrescido ao quantitativo total uma porcentagem de 50% para atendimento a novas demandas que venham a ser recebidas, para que não seja comprometido o atendimento no cumprimento das decisões que foram estabelecidas dentro do planejamento
FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, TAMANHO P, COM FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTE, COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ATÓXICA, BARREIRA EXTERNA IMPERMEÁVEL, FECHAMENTO COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS E ELÁSTICO NAS PERNAS PARA AJUSTE SUAVE	222.488	Quantitativo definido, tendo como base as demandas recebidas para cumprimento, avaliação dos históricos de compras anteriores, contratos atuais e estoque real atualizado do item. Sendo acrescido ao quantitativo total uma porcentagem de 50% para atendimento a novas demandas que venham a ser recebidas, para que não seja comprometido o atendimento no cumprimento das decisões que foram estabelecidas dentro do planejamento
FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, TENA DERMA CARE SLIP, TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	540	Quantitativo definido, tendo como base as demandas recebidas para cumprimento, avaliação dos históricos de compras anteriores, contratos atuais e estoque real atualizado do item. Sendo acrescido ao quantitativo total uma porcentagem de 50% para atendimento a novas demandas que venham a ser recebidas, para que não seja comprometido o atendimento no cumprimento das decisões que foram estabelecidas dentro do planejamento
APARELHO PARA BARBEAR, COM 01 LÂMINA, DESCARTÁVEL	5.940	Quantitativo definido, tendo como base as demandas recebidas para cumprimento, avaliação dos históricos de compras anteriores, contratos atuais e estoque real atualizado do item.

FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, TENA DERMA CARE SLIP, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	4320	Quantitativo definido, tendo como base as demandas recebidas para cumprimento, avaliação dos históricos de compras anteriores, contratos atuais e estoque real atualizado do item. Sendo acrescido ao quantitativo total uma porcentagem de 50% para atendimento a novas demandas que venham a ser recebidas, para que não seja comprometido o atendimento no cumprimento das decisões que foram estabelecidas dentro do planejamento
FRALDA DESCARTAVEL, INFANTIL, MARCA TURMA DA MONICA HUGGIES, TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	8280	Quantitativo definido, tendo como base as demandas recebidas para cumprimento, avaliação dos históricos de compras anteriores, contratos atuais e estoque real atualizado do item. Sendo acrescido ao quantitativo total uma porcentagem de 50% para atendimento a novas demandas que venham a ser recebidas, para que não seja comprometido o atendimento no cumprimento das decisões que foram estabelecidas dentro do planejamento
FRALDA DESCARTAVEL, INFANTIL, TAMANHO G, COM FLOCOS DE GEL, COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ATOXICA, BARREIRA EXTERNA IMPERMEÁVEL, FECHAMENTO COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS E ELÁSTICO NAS PERNAS PARA AJUSTE SUAVE, EVITANDO VAZAMENTOS	9720	Quantitativo definido, tendo como base as demandas recebidas para cumprimento, avaliação dos históricos de compras anteriores, contratos atuais e estoque real atualizado do item. Sendo acrescido ao quantitativo total uma porcentagem de 50% para atendimento a novas demandas que venham a ser recebidas, para que não seja comprometido o atendimento no cumprimento das decisões que foram estabelecidas dentro do planejamento
FRALDA DESCARTAVEL, INFANTIL, TAMANHO GG (XXG)	3780	Quantitativo definido, tendo como base as demandas recebidas para cumprimento, avaliação dos históricos de compras anteriores, contratos atuais e estoque real atualizado do item. Sendo acrescido ao quantitativo total uma porcentagem de 50% para atendimento a novas demandas que venham a ser recebidas, para que não seja comprometido o atendimento no cumprimento das decisões que foram estabelecidas dentro do planejamento
FRALDA DESCARTAVEL, INFANTIL, TAMANHO M (PARA CRIANCAS COM PESO ENTRE 05 E 10 KG), COM FLOCOS DE GEL, COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ATÓXICA, BARREIRA EXTERNA IMPERMEÁVEL, FECHAMENTO COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS E ELÁSTICO NAS PERNAS PARA AJUSTE SUAVE, EVITANDO VAZAMENTOS, PACOTE COM NO MÍNIMO 9 FRALDAS	60	Quantitativo definido, tendo como base as demandas recebidas para cumprimento, avaliação dos históricos de compras anteriores, contratos atuais e estoque real atualizado do item. Sendo acrescido ao quantitativo total uma porcentagem de 50% para atendimento a novas demandas que venham a ser recebidas, para que não seja comprometido o atendimento no cumprimento das decisões que foram estabelecidas dentro do planejamento

FRALDA DESCARTAVEL, INFANTIL, TAMANHO P (ATE 05 KG)	540	Quantitativo definido, tendo como base as demandas recebidas para cumprimento, avaliação dos históricos de compras anteriores, contratos atuais e estoque real atualizado do item. Sendo acrescido ao quantitativo total uma porcentagem de 50% para atendimento a novas demandas que venham a ser recebidas, para que não seja comprometido o atendimento no cumprimento das decisões que foram estabelecidas dentro do planejamento
FRALDA DESCARTAVEL, INFANTIL, TAMANHO XXG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	23760	Quantitativo definido, tendo como base as demandas recebidas para cumprimento, avaliação dos históricos de compras anteriores, contratos atuais e estoque real atualizado do item. Sendo acrescido ao quantitativo total uma porcentagem de 50% para atendimento a novas demandas que venham a ser recebidas, para que não seja comprometido o atendimento no cumprimento das decisões que foram estabelecidas dentro do planejamento
FRALDA DESCARTAVEL, JUVENIL, PESO DE 20 a 33 KG PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	9360	Quantitativo definido, tendo como base as demandas recebidas para cumprimento, avaliação dos históricos de compras anteriores, contratos atuais e estoque real atualizado do item. Sendo acrescido ao quantitativo total uma porcentagem de 50% para atendimento a novas demandas que venham a ser recebidas, para que não seja comprometido o atendimento no cumprimento das decisões que foram estabelecidas dentro do planejamento
FRALDA DESCARTAVEL, TIPO ROUPA INTIMA PARA MULHER, MARCA "PLENITUD FEMME", TAMANHO P/M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	4896	Quantitativo definido, tendo como base as demandas recebidas para cumprimento, avaliação dos históricos de compras anteriores, contratos atuais e estoque real atualizado do item. Sendo acrescido ao quantitativo total uma porcentagem de 50% para atendimento a novas demandas que venham a ser recebidas, para que não seja comprometido o atendimento no cumprimento das decisões que foram estabelecidas dentro do planejamento
FRALDA DESCARTAVEL, TIPO ROUPA INTIMA PARA USO UNISSEX, MARCA PLENITUD PROTECT PLUS, TAMANHO P/M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	3240	Quantitativo definido, tendo como base as demandas recebidas para cumprimento, avaliação dos históricos de compras anteriores, contratos atuais e estoque real atualizado do item. Sendo acrescido ao quantitativo total uma porcentagem de 50% para atendimento a novas demandas que venham a ser recebidas, para que não seja comprometido o atendimento no cumprimento das decisões que foram estabelecidas dentro do planejamento
FRALDA DESCARTAVEL, TIPO ROUPA INTIMA PARA USO UNISSEX, TAMANHO G/EG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	14454	Quantitativo definido, tendo como base as demandas recebidas para cumprimento, avaliação dos históricos de compras anteriores, contratos atuais e estoque real atualizado do item. Sendo acrescido ao quantitativo total uma porcentagem de 50% para atendimento a novas demandas que venham a ser recebidas, para que não seja comprometido o atendimento no cumprimento das decisões que foram estabelecidas dentro do planejamento

FRALDA DESCARTAVEL, TIPO ROUPA INTIMA, MARCA TENA PANTS CONFORT, TAMANHO G/EG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	3600	Quantitativo definido, tendo como base as demandas recebidas para cumprimento, avaliação dos históricos de compras anteriores, contratos atuais e estoque real atualizado do item. Sendo acrescido ao quantitativo total uma porcentagem de 50% para atendimento a novas demandas que venham a ser recebidas, para que não seja comprometido o atendimento no cumprimento das decisões que foram estabelecidas dentro do planejamento
LENÇO UMEDECIDO, MACIO, ESPESSO E ABSORVENTE PARA A HIGIENE DA PELE DELICADA, PRODUTO SÃO HIPOALERGÊNICOS E TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. SUAVE FRAGRÂNCIA. NÃO CONTÉM ÁLCOOL. MANTÉM O PH NATURAL DA PELE. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 21 CM X 20,5 CM X 12,3 CM. APROVADOS PELA ANVISA E PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 BALDE DE LENÇOS UMIDECIDOS COM 450 UNIDADES	162	Quantitativo definido, tendo como base as demandas recebidas para cumprimento, avaliação dos históricos de compras anteriores, contratos atuais e estoque real atualizado do item. Sendo acrescido ao quantitativo total uma porcentagem de 50% para atendimento a novas demandas que venham a ser recebidas, para que não seja comprometido o atendimento no cumprimento das decisões que foram estabelecidas dentro do planejamento
TOALHAS UMEDECIDAS, "BIGFRAL", EMBALAGEM COM 40 UNIDADES, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	3780	Quantitativo definido, tendo como base as demandas recebidas para cumprimento, avaliação dos históricos de compras anteriores, contratos atuais e estoque real atualizado do item. Sendo acrescido ao quantitativo total uma porcentagem de 50% para atendimento a novas demandas que venham a ser recebidas, para que não seja comprometido o atendimento no cumprimento das decisões que foram estabelecidas dentro do planejamento
TOALHAS UMEDECIDAS, SEM MARCA, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"	3456	Quantitativo definido, tendo como base as demandas recebidas para cumprimento, avaliação dos históricos de compras anteriores, contratos atuais e estoque real atualizado do item. Sendo acrescido ao quantitativo total uma porcentagem de 50% para atendimento a novas demandas que venham a ser recebidas, para que não seja comprometido o atendimento no cumprimento das decisões que foram estabelecidas dentro do planejamento

FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA WELLNESS PREMIUM, TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	4320	Quantitativo definido, tendo como base as demandas recebidas para cumprimento, avaliação dos históricos de compras anteriores, contratos atuais e estoque real atualizado do item. Sendo acrescido ao quantitativo total uma porcentagem de 50% para atendimento a novas demandas que venham a ser recebidas, para que não seja comprometido o atendimento no cumprimento das decisões que foram estabelecidas dentro do planejamento
LENÇO UMEDECIDO, MARCA TURMA DA MÔNICA, DIMENSÕES: 19,1 CM X 15,8 CM, PACOTE OU FRASCO COM 48 UNIDADES, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"	54	Quantitativo elaborado em atenção as demandas recebidas. Não possuímos registro de compras anteriores para uma análise mais detalhada. O cálculo foi baseado apenas no quantitativo mensal que deverá ser fornecido no atendimento de cada demanda, pois trata-se de 1ª aquisição. Acrescido de uma porcentagem para atendimento a novas demandas, para que o atendimento não seja comprometido.
FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, TENA SLIP NOTURNA, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	2160	Quantitativo elaborado em atenção as demandas recebidas. Não possuímos registro de compras anteriores para uma análise mais detalhada. O cálculo foi baseado apenas no quantitativo mensal que deverá ser fornecido no atendimento de cada demanda, pois trata-se de 1ª aquisição. Acrescido de uma porcentagem para atendimento a novas demandas, para que o atendimento não seja comprometido.
FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, TENA DERMACARE SLIP, DIURNA, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	5040	Quantitativo elaborado em atenção as demandas recebidas. Não possuímos registro de compras anteriores para uma análise mais detalhada. O cálculo foi baseado apenas no quantitativo mensal que deverá ser fornecido no atendimento de cada demanda, pois trata-se de 1ª aquisição. Acrescido de uma porcentagem para atendimento a novas demandas, para que o atendimento não seja comprometido
FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, MARCA HUGGIES SUPREME CARE, TAMANHO GG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"	3780	Quantitativo elaborado em atenção as demandas recebidas. Não possuímos registro de compras anteriores para uma análise mais detalhada. O cálculo foi baseado apenas no quantitativo mensal que deverá ser fornecido no atendimento de cada demanda, pois trata-se de 1ª aquisição. Acrescido de uma porcentagem para atendimento a novas demandas, para que o atendimento não seja comprometido
FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, MARCA BABYSEC ULTRA SEC GALINHA PINTADINHA, TAMANHO XG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"	540	Quantitativo elaborado em atenção as demandas recebidas. Não possuímos registro de compras anteriores para uma análise mais detalhada. O cálculo foi baseado apenas no quantitativo mensal que deverá ser fornecido no atendimento de cada demanda, pois trata-se de 1ª aquisição. Acrescido de uma porcentagem para atendimento a novas demandas, para que o atendimento não seja comprometido.

LENÇO UMEDECIDO, MARCA HUGGIES MAX CLEAN, DIMENSÕES: 19,5 CM X 15,8CM, PACOTE OU FRASCO COM 48 UNIDADES, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"	540	Quantitativo elaborado em atenção as demandas recebidas. Não possuímos registro de compras anteriores para uma análise mais detalhada. O cálculo foi baseado apenas no quantitativo mensal que deverá ser fornecido no atendimento de cada demanda, pois trata-se de 1ª aquisição. Acrescido de uma porcentagem para atendimento a novas demandas, para que o atendimento não seja comprometido.
FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO ROUPA ÍNTIMA, MARCA LIFREE, TAMANHO G/XG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	2160	Quantitativo elaborado em atenção as demandas recebidas. Não possuímos registro de compras anteriores para uma análise mais detalhada. O cálculo foi baseado apenas no quantitativo mensal que deverá ser fornecido no atendimento de cada demanda, pois trata-se de 1ª aquisição. Acrescido de uma porcentagem para atendimento a novas demandas, para que o atendimento não seja comprometido.
ABSORVENTE DESCARTÁVEL, MASCULINO, MARCA DRYMAN, TAMANHO ÚNICO, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	2160	Quantitativo elaborado em atenção as demandas recebidas. Não possuímos registro de compras anteriores para uma análise mais detalhada. O cálculo foi baseado apenas no quantitativo mensal que deverá ser fornecido no atendimento de cada demanda, pois trata-se de 1ª aquisição. Acrescido de uma porcentagem para atendimento a novas demandas, para que o atendimento não seja comprometido.
FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, ESPECÍFICA PARA NATAÇÃO, TAMANHO G/XG, PACOTE COM 10 FRALDAS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	5760	Quantitativo elaborado em atenção as demandas recebidas. Não possuímos registro de compras anteriores para uma análise mais detalhada. O cálculo foi baseado apenas no quantitativo mensal que deverá ser fornecido no atendimento de cada demanda, pois trata-se de 1ª aquisição. Acrescido de uma porcentagem para atendimento a novas demandas, para que o atendimento não seja comprometido.
TOALHAS UMEDECIDAS, "TENA SLIP DERMACARE", PACOTE COM 40 UNIDADES, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"	540	Quantitativo elaborado em atenção as demandas recebidas. Não possuímos registro de compras anteriores para uma análise mais detalhada. O cálculo foi baseado apenas no quantitativo mensal que deverá ser fornecido no atendimento de cada demanda, pois trata-se de 1ª aquisição. Acrescido de uma porcentagem para atendimento a novas demandas, para que o atendimento não seja comprometido.
ABSORVENTE HIGIÊNICO, DESCARTÁVEL, COMUM, ATÓXICO, COM NO MÍNIMO DUAS CAMADAS ABSORVENTES, COM ABAS, PONTAS ARREDONDADAS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	22935	Necessidade conforme demanda assistencial das mulheres acolhidas prevendo as necessidades de troca durante o dia, para nossos 15 serviços contemplados (08 CERSAMs, 04 CERSAMs AD, 02 CERSAMis e 01 SUP).

8 – ESTIMATIVA DE VALORES

Estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção) é o seguinte:

SICAM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (valor R\$)	VALOR TOTAL (valor R\$)
87098	5400	Conforme previsto neste Edital	Conforme previsto neste Edital
93499	30	Conforme previsto neste Edital	Conforme previsto neste Edital
77636	120	Conforme previsto neste Edital	Conforme previsto neste Edital
69067	18576	Conforme previsto neste Edital	Conforme previsto neste Edital
97998	5040	Conforme previsto neste Edital	Conforme previsto neste Edital
94525	720	Conforme previsto neste Edital	Conforme previsto neste Edital
98405	10800	Conforme previsto neste Edital	Conforme previsto neste Edital
68266	74712	Conforme previsto neste Edital	Conforme previsto neste Edital
68269	44.676	Conforme previsto neste Edital	Conforme previsto neste Edital
68264	5040	Conforme previsto neste Edital	Conforme previsto neste Edital
72285	32940	Conforme previsto neste Edital	Conforme previsto neste Edital
93513	2700	Conforme previsto neste Edital	Conforme previsto neste Edital
98718	1080	Conforme previsto neste Edital	Conforme previsto neste Edital
98702	2700	Conforme previsto neste Edital	Conforme previsto neste Edital
86994	2736	Conforme previsto neste Edital	Conforme previsto neste Edital
86997	2700	Conforme previsto neste Edital	Conforme previsto neste Edital
86461	3600	Conforme previsto neste Edital	Conforme previsto neste Edital
70179	10872	Conforme previsto neste Edital	Conforme previsto neste Edital
68267	4320	Conforme previsto neste Edital	Conforme previsto neste Edital
70159	1080	Conforme previsto neste Edital	Conforme previsto neste Edital
68281	1080	Conforme previsto neste Edital	Conforme previsto neste Edital
70135	2700	Conforme previsto neste Edital	Conforme previsto neste Edital
85874	1.546.136	Conforme previsto neste Edital	Conforme previsto neste Edital
85871	2.824.632	Conforme previsto neste Edital	Conforme previsto neste Edital
85872	1.070.172	Conforme previsto neste Edital	Conforme previsto neste Edital
89	5.940	Conforme previsto neste Edital	Conforme previsto neste Edital
85873	222.488	Conforme previsto neste Edital	Conforme previsto neste Edital
86998	540	Conforme previsto neste Edital	Conforme previsto neste Edital
87031	4320	Conforme previsto neste Edital	Conforme previsto neste Edital

74452	8280	Conforme previsto neste Edital	Conforme previsto neste Edital
84528	9720	Conforme previsto neste Edital	Conforme previsto neste Edital
50006	3780	Conforme previsto neste Edital	Conforme previsto neste Edital
51672	1080	Conforme previsto neste Edital	Conforme previsto neste Edital
22614	540	Conforme previsto neste Edital	Conforme previsto neste Edital
71886	23760	Conforme previsto neste Edital	Conforme previsto neste Edital
86999	9360	Conforme previsto neste Edital	Conforme previsto neste Edital
86996	4896	Conforme previsto neste Edital	Conforme previsto neste Edital
86995	3240	Conforme previsto neste Edital	Conforme previsto neste Edital
87848	14454	Conforme previsto neste Edital	Conforme previsto neste Edital
87756	3600	Conforme previsto neste Edital	Conforme previsto neste Edital
75721	600	Conforme previsto neste Edital	Conforme previsto neste Edital
72286	3780	Conforme previsto neste Edital	Conforme previsto neste Edital
74144	3456	Conforme previsto neste Edital	Conforme previsto neste Edital
83418	4320	Conforme previsto neste Edital	Conforme previsto neste Edital
73654	54	Conforme previsto neste Edital	Conforme previsto neste Edital
100091	2160	Conforme previsto neste Edital	Conforme previsto neste Edital
100092	5040	Conforme previsto neste Edital	Conforme previsto neste Edital
100132	3780	Conforme previsto neste Edital	Conforme previsto neste Edital
100133	540	Conforme previsto neste Edital	Conforme previsto neste Edital
100221	540	Conforme previsto neste Edital	Conforme previsto neste Edital
100896	2160	Conforme previsto neste Edital	Conforme previsto neste Edital
100897	2160	Conforme previsto neste Edital	Conforme previsto neste Edital
100898	5760	Conforme previsto neste Edital	Conforme previsto neste Edital
100694	540	Conforme previsto neste Edital	Conforme previsto neste Edital
76266	22.935	Conforme previsto neste Edital	Conforme previsto neste Edital

A pesquisa de levantamento de mercado, em sites, encontra-se detalhada no Anexo II deste documento.

9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em regra, conforme o inciso, II do § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133/21, os bens/serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O disposto encontra-se aplicável na presente demanda e a adjudicação será por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a disponibilização das fraldas descartáveis e absorventes, espera-se que seja proporcionado um maior conforto às pessoas que perderam o controle das suas funções fisiológicas ou estão acamadas nas UPA's e CERSAM's, além de contribuir na recuperação no pós-operatório e pós-parto imediatos e proporcionar às usuárias desses serviços a dignidade menstrual e o autocuidado. Com a disponibilização do aparelho de barbear, necessários para a higienização pessoal e preparo para os procedimentos cirúrgicos, espera-se contribuição para a melhoria da segurança e saúde dos usuários.

Conforme descrito no inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2, esta contratação visa garantir o efetivo cumprimento as demandas judiciais, garantindo a continuidade de atendimento e evitando a interrupção do tratamento, além de evitar a ocorrência de multas ou bloqueios ao município ou gestor por descumprimento da ordem judicial.

12- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os estudos preliminares evidenciaram que a aquisição do item se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Também se vislumbra a existência de orçamento para a futura contratação.

As informações necessárias para subsidiar o respectivo processo estão fornecidas dentro deste estudo preliminar, declarando assim ser viável a contratação pretendida.

15- DOCUMENTOS

São documentos apartados/anexados a este ETP:

Anexo I: Distribuição dos itens por mandado judicial.

Anexo II: Levantamento de mercado



16- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

MARIA HELENA MOREIRA GONÇALVES – PRCT1441963
GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO À SAÚDE – GATES

JANETE DOS REIS COIMBRA – BM 764004
GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO À SAÚDE – GATES

JACQUELINE FONTES
REFERÊNCIA TÉCNICA
COORDENAÇÃO DE JUDICIALIZAÇÃO – AJU/SMSA MAT: 4456-3

CRISTINA ELIAS MAROUN
COORDENADORA DA JUDICIALIZAÇÃO ASSESSORA JURÍDICA
COORDENAÇÃO DE JUDICIALIZAÇÃO – AJU/SMSA BM - 9-6167-5

Belo Horizonte, 08 de julho de 2024

ANEXO I
DESTINAÇÃO DO ITEM

1 - 1 - DISTRIBUIÇÃO DOS ITENS POR SICAM POR MANDADO JUDICIAL (AJU/SMSA)		
Item	SICAM	Nº do Mandado
1	87098	5147750-74.2021.8.13.0024
2	93499	5231037-95.2022.8.13.0024
3	77636	5183901-10.2019.8.13.0024
4	69067	1119433-13.2016.8.13.0024 5068112-55.2022.8.13.0024 5236495-93.2022.8.13.0024 5122801-15.2023.8.13.0024 5172694-72.2023.8.13.0024 5160035-31.2023.8.13.0024
5	97998	5253587-50.2023.8.13.0024
6	94525	5148812-52.2021.8.13.0024
7	98405	5142500-60.2021.8.13.0024 5274165-34.2023.8.13.0024 5068920-89.2024.8.13.0024
8	68266	1233975-49.2013.8.13.0024 1119433-13.2016.8.13.0024 5143657-05.2020.8.13.0024 1348935-47.2015.8.13.0024 1043005-87.2016.8.13.0024 00994646-09.2016.8.13.0024 0555290-09.2015.8.13.0024 5163549-94.2020.8.13.0024 9016807.03.2018.8.13.0024 5036955-35.2020.8.13.0024 5115004-56.2021.8.13.0024 5117459-91.2021.8.13.0024 5144244-90.2021.8.13.0024 5000512-80.2023.8.13.0024 5294459-10.2023.8.13.0024 5283428-90.2023.8.13.0024 5059312-67.2024.8.13.0024

9	68269	0077515-12.2017.8.13.0024 / 5091660-80.2020.8.13.0024 2681378-92.2014.8.13.0024 0826960-55.2017.8.13.0024 / 5068167-74.2020.8.13.0024 0085416-36.2014.8.13.0024 1313358-71.2016.8.13.0024 0612907-53.2017.8.13.0024 1338555-62.2015.8.13.0024 267511-68.2013.8.13.0024 1160799-95.2017.8.13.0024 5194760-85.2019.8.13.0024 1043088-06.2016.8.13.0024 9079748-57.2016.8.13.0024 5070322-11.2024.8.13.0024 5121734-49.2022.8.13.0024 5176680-68.2022.8.13.0024 5175589-40.2022.8.13.0024 5078113-70.2020.8.13.0024 5067423-74.2023.8.13.0024 5245234-21.2023.8.13.0024 5288744-84.2023.8.13.0024
10	68264	5151349-89.2019.8.13.0024
11	72285	9012944.39.2018.8.13.0024 5140908-15.2020.8.13.0024 5181239-73.2019.8.13.0024 5041999-98.2021.8.13.0024 5178943-78.2019.8.13.0024 5118572-46.2022.8.13.0024 5008893-77.2023.8.13.0024 5299133-31.2023.8.13.0024 5070697-46.2023.8.13.0024 5087060-74.2024.8.13.0024 / 5115112-85.2021.8.13.0024
12	93513	5231037-95.2022.8.13.0024
13	98718	5070818-40.2024.8.13.0024
14	98702	5070818-40.2024.8.13.0024
15	86994	0863971-21.2017.8.13.0024
16	86997	5207717-21.2019.8.13.0024
17	86461	5067362-92.2018.8.13.0024 5044642-24.2024.8.13.0024
18	70179	5143657-05.2020.8.13.0024 5115004-56.2021.8.13.0024 5000512-80.2023.8.13.0024 5281160-63.2023.8.13.0024 5059312-67.2024.8.13.0024
19	68267	5113334-17.2020.8.13.0024 5253587-50.2023.8.13.0024
20	70159	5032178-07.2020.8.13.0024 5148696-46.2021.8.13.0024 - 5267146-74.2023.8.13.0024
21	68281	5006722-21.2021.8.13.0024 5131811-54.2021.8.13.0024

22	70135	5194783-31.2019.8.13.0024 5011497-79.2021.8.13.0024 5042186-43.2020.8.13.0024 5119864-03.2021.8.13.0024 5040884-76.2020.8.13.0024 5144247-79.2020.8.13.0024 5040064-52.2023.8.13.0024
23	85874	Para atendimento a defensoria pública, aos pacientes judicializados e municipalizados
24	85871	Para atendimento a defensoria pública, aos pacientes judicializados e municipalizados
25	85872	Para atendimento a defensoria pública, aos pacientes judicializados e municipalizados
26	85873	Para atendimento a defensoria pública, aos pacientes judicializados e municipalizados
27	86998	5070322-11.2024.8.13.0024
28	87031	5147762-88.2021.8.13.0024
29	74452	0632236-51.2017.8.13.0024
30	84528	5011510-78.2021.8.13.0024
31	50006	Para atendimento a defensoria pública
32	51672	Para atendimento a defensoria pública
33	22614	Para atendimento a defensoria pública
34	71886	Para atendimento a defensoria pública
35	86999	Para atendimento a defensoria pública
36	86996	180369589-67.2018.8.13.0024 5175890-84.2022.8.13.0024
37	86995	5057279-12.2021.8.13.0024
38	87848	5068112-55.2022.8.13.0024 5214897-83.2022.8.13.0024 5122801-15.2023.8.13.0024 5211532-84.2023.8.13.0024 5257305-55.2023.8.13.0024 5274165-34.2023.8.13.0024 5005547-84.2024.8.13.0024
39	87756	5067362-92.2018.8.13.0024
40	75721	5207758-32.2019.8.13.0024 5178943-78.2019.8.13.0024 5174592-62.2019.8.13.0024 5095646-42.2020.8.13.0024 5194760-85.2019.8.13.0024 0695946-79.2016.8.13.0024/ 0695946-79.2016.8.13.0024 5117459-91.2021.8.13.0024 5144244-90.2021.8.13.0024 5179789-90.2022.8.13.0024 5054435-55.2022.8.13.0024 5114708-63.2023.8.13.0024 5079513-17.2023.8.13.0024 5175589-40.2022.8.13.0024 5036092-40.2024.8.13.0024 5267160-58.2023.8.13.0024 5253587-50.2023.8.13.0024
41	72286	5147750-74.2021.8.13.0024
42	74144	0623854-69.2017.8.13.0024 5183901-10.2019.8.13.0024 5274165-34.2023.8.13.0024



43	83418	5276926-38.2023.8.13.0024
44	73654	5067632-48.2020.8.13.0024
45	100091	5147750-74.2021.8.13.0024
46	100092	5147750-74.2021.8.13.0024
47	100132	5067632-48.2020.8.13.0024
48	100133	5067632-48.2020.8.13.0024
49	100221	5067632-48.2020.8.13.0024
50	100896	5128903-19.2024.8.13.0024
51	100897	5128903-19.2024.8.13.0024
52	100898	5095726-64.2024.8.13.0024
53	100694	2298560-82.2024.8.13.0000
54	76266	Para atendimento a pacientes municipalizados
55	00089	Para atendimento a pacientes municipalizados

ANEXO II

PESQUISA DE MERCADO NA INTERNET

87098 - ABSORVENTE DESCARTAVEL, MARCA BIGFRAL REGULAR PLUS, TAMANHO UNICO, USO UNISSEX
CONFROME PREVISTO NESSE EDITAL

93499 - ABSORVENTE GERIATRICO DESCARTAVEL, MARCA DRY MASTER SOFT, TAMANHO UNICO, PARA ATENDIMENTO A MANDADO

CONFROME PREVISTO NESSE EDITAL

77636 - ABSORVENTE HIGIENICO, COMUM, USO EXTERNO, DESCARTAVEL, ATOXICO, COM ABAS, FAIXA ADESIVA ADERENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL PARA CADA ABSORVENTE, PACOTE COM 32 UNIDADES
CONFROME PREVISTO NESSE EDITAL

69067 - ABSORVENTE HIGIENICO, GERIATRICO, ATOXICO, HIPOALERGENICO
CONFROME PREVISTO NESSE EDITAL

97998 - FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA REGULAR, MARCA BIGFRAL PLUS, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JU
CONFROME PREVISTO NESSE EDITAL

94525 - FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, MARCA BIGFRAL DERMA PLUS, TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDI
CONFROME PREVISTO NESSE EDITAL

98405 - FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, MARCA BIGFRAL DERMA PLUS, TAMANHO XG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUD
CONFROME PREVISTO NESSE EDITAL

68266 - FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, MARCA BIGFRAL, TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO E
CONFROME PREVISTO NESSE EDITAL

68269 - FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, MARCA BIGFRAL, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO E
CONFROME PREVISTO NESSE EDITAL

68264 - FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, MARCA BIGFRAL, TAMANHO P, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO E
CONFROME PREVISTO NESSE EDITAL

72285 - FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, MARCA BIGFRAL, TAMANHO XG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO
CONFROME PREVISTO NESSE EDITAL

93513 - FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, MARCA COTIDIAN CLASSICA, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDIC
CONFROME PREVISTO NESSE EDITAL

98718 - FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, MARCA HIGIFRAL PREMIUM MEGA, TAMANHO XG, INCONTINENCIA SEVERA, PARA
CONFROME PREVISTO NESSE EDITAL

98702 - FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, MARCA MAXFRAL MEGA, TAMANHO XG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL,
CONFROME PREVISTO NESSE EDITAL

86994 - FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, MARCA TENA CONFORT, TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, CONFROME PREVISTO NESSE EDITAL

86997 - FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, MARCA TENA CONFORT, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, CONFROME PREVISTO NESSE EDITAL

86461 - FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, MARCA TENA SLIP, TAMANHO G, NOTURNA, ZERO VAZAMENTO, PARA ATENDIMEN CONFROME PREVISTO NESSE EDITAL

70179 - FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, NOTURNA, MARCA BIGFRAL E BIGFRAL DERMA PLUS, TAMANHO G, PARA ATENDIM CONFROME PREVISTO NESSE EDITAL

68267 - FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, NOTURNA, MARCA BIGFRAL E BIGFRAL DERMA PLUS, TAMANHO M, PARA ATENDIM CONFROME PREVISTO NESSE EDITAL

70159 - FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, NOTURNA, SEM MARCA, TAMANHO GG/EG/XG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUD CONFROME PREVISTO NESSE EDITAL

68261 - FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, NOTURNA, SEM MARCA, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, CONFROME PREVISTO NESSE EDITAL

70135 - FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, NOTURNA, TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSI CONFROME PREVISTO NESSE EDITAL

85874 - FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, TAMANHO EG, COM FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTE, COBERTURA FILTRANTE CONFROME PREVISTO NESSE EDITAL

85871 - FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, TAMANHO G (ACIMA DE 70 KG), COM FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTE, COBE CONFROME PREVISTO NESSE EDITAL

85872 - FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, TAMANHO M, COM FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTE, COBERTURA FILTRANTE S CONFROME PREVISTO NESSE EDITAL

85873 - FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, TAMANHO P, COM FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTE, COBERTURA FILTRANTE S CONFROME PREVISTO NESSE EDITAL

87031 - FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, TENA DERMA CARE SLIP, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL CONFROME PREVISTO NESSE EDITAL

74452 - FRALDA DESCARTAVEL, INFANTIL, MARCA TURMA DA MONICA HUGGIES, TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO J CONFROME PREVISTO NESSE EDITAL

84528 - FRALDA DESCARTAVEL, INFANTIL, TAMANHO G, COM FLOCOS DE GEL, COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ATOXICA, BAR
CONFROME PREVISTO NESSE EDITAL

50006 - FRALDA DESCARTAVEL, INFANTIL, TAMANHO GG (XXG)
CONFROME PREVISTO NESSE EDITAL

51672 - FRALDA DESCARTAVEL, INFANTIL, TAMANHO M (PARA CRIANCAS COM PESO ENTRE 05 E 10 KG), PACOTE COM NO MINIMO 9 FRALDAS
CONFROME PREVISTO NESSE EDITAL

22614 - FRALDA DESCARTAVEL, INFANTIL, TAMANHO P (ATE 05 KG)
CONFROME PREVISTO NESSE EDITAL

71886 - FRALDA DESCARTAVEL, INFANTIL, TAMANHO XXG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMS
CONFROME PREVISTO NESSE EDITAL

86999 - FRALDA DESCARTAVEL, JUVENIL, PESO DE 20 a 33 KG PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO D
CONFROME PREVISTO NESSE EDITAL

86996 - FRALDA DESCARTAVEL, TIPO ROUPA INTIMA PARA MULHER, MARCA "PLENITUD FEMME", TAMANHO P/M, PARA ATENDIM
CONFROME PREVISTO NESSE EDITAL

86995 - FRALDA DESCARTAVEL, TIPO ROUPA INTIMA PARA USO UNISSEX, MARCA PLENITUD PROTECT PLUS, TAMANHO P/M, PA
CONFROME PREVISTO NESSE EDITAL

87848 - FRALDA DESCARTAVEL, TIPO ROUPA INTIMA PARA USO UNISSEX, TAMANHO G/EG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUD
CONFROME PREVISTO NESSE EDITAL

87756 - FRALDA DESCARTAVEL, TIPO ROUPA INTIMA, MARCA TENA PANTS CONFORT, TAMANHO G/EG, PARA ATENDIMENTO A MA
CONFROME PREVISTO NESSE EDITAL

75721 - LENCO UMEDECIDO PARA PELE - BALDE
CONFROME PREVISTO NESSE EDITAL

72286 - TOALHAS UMEDECIDAS, "BIGFRAL", EMBALAGEM COM 40 UNIDADES, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO E
CONFROME PREVISTO NESSE EDITAL

74144 - TOALHAS UMEDECIDAS, SEM MARCA, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"
CONFROME PREVISTO NESSE EDITAL

83418 - FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, MARCA WELLNESS PREMIUM, TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA
CONFROME PREVISTO NESSE EDITAL

73654 - LENÇO UMEDECIDO, MARCA TURMA DA MÔNICA, DIMENSÕES: 19,1 CM X 15,8 CM, PACOTE OU FRASCO COM 48 UNIDADES, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"

CONFROME PREVISTO NESSE EDITAL

100091 - FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, TENA SLIP NOTURNA, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA
CONFROME PREVISTO NESSE EDITAL

100092 - FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, TENA DERMACARE SLIP, DIURNA, TAMANHO M, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA
CONFROME PREVISTO NESSE EDITAL

100132 - FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, MARCA HUGGIES SUPREME CARE, TAMANHO GG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"
CONFROME PREVISTO NESSE EDITAL

100133 - FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, MARCA BABYSEC ULTRA SEC GALINHA PINTADINHA, TAMANHO XG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"
CONFROME PREVISTO NESSE EDITAL

100221 - LENÇO UMEDECIDO, MARCA HUGGIES MAX CLEAN, DIMENSÕES: 19,5 CM X 15,8CM, PACOTE OU FRASCO COM 48 UNIDADES, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"
CONFROME PREVISTO NESSE EDITAL

86998: FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, TENA DERMA CARE SLIP, TAMANHO G, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"
CONFROME PREVISTO NESSE EDITAL

100694: TOALHAS UMEDECIDAS, "TENA SLIP DERMACARE ", PACOTE COM 40 UNIDADES, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"
CONFROME PREVISTO NESSE EDITAL

100896 - FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO ROUPA ÍNTIMA, MARCA LIFREE, TAMANHO G/XG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA

CONFROME PREVISTO NESSE EDITAL

100897 - ABSORVENTE DESCARTÁVEL, MASCULINO, MARCA DRYMAN, TAMANHO ÚNICO, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA
CONFROME PREVISTO NESSE EDITAL

100898 - FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, ESPECÍFICA PARA NATAÇÃO, TAMANHO G/XG, PACOTE COM 10 FRALDAS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA

CONFROME PREVISTO NESSE EDITAL

00089 – APARELHO PARA BARBEAR, COM 01 LÂMINA, DESCARTÁVEL
CONFROME PREVISTO NESSE EDITAL

76266 - ABSORVENTE HIGIÊNICO, DESCARTÁVEL, COMUM, ATÓXICO, COM NO MÍNIMO DUAS CAMADAS ABSORVENTES, COM ABAS, PONTAS ARREDONDADAS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE

CONFROME PREVISTO NESSE EDITAL

ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 94067/2024

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO III DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 94067/2024

Declaramos, sob as penas da lei, que a licitante _____ é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, na condição de _____ considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada e que no ano-calendário de realização da licitação, a licitante não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como beneficiário da Lei Complementar 123/2006.

Atestamos para os devidos fins, que a licitante não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas nos incisos I a XI do § 4º do art. 3º da Lei nº 123/2006:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.
- k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

Possuímos ciência da nossa obrigação de comunicar ao Município de Belo Horizonte quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação de nossa empresa.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO IV DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP – LEI 14.133/2021

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 31.00449139/2024-39

I.J.

O Município de Belo Horizonte, CNPJ 18.715.383/0001-40, por intermédio da Secretaria Municipal de Belo Horizonte, com sede na Av. Afonso Pena, 2336, 6º andar, Savassi na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de, nomeado pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOM de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR OU ENTIDADE GERENCIADORA, celebra com a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na, na cidade de/....., neste ato representada por (nome e função na Detentora), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominada DETENTOR, a presente Ata de Registro de Preços- ARP, documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição de Aquisição de fralda e absorventes descartáveis, em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e os Decretos Municipais nºs 18.096/2022, 18.242/23 e 18.324/2023, decorrente do certame licitatório - Pregão Eletrônico nº PE 94067/2024, processo administrativo nº 31.00449139/2024-39, mediante as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Registro de Preços a aquisição de produtos de higiene pessoal, destinado a atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Belo Horizonte, conforme especificação(ções) e quantidade(s) estimada(s) constante(s) no(s) Anexo(s) I desta Ata de Registro de Preços - ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano contado a partir da publicação do seu extrato no DOM – Diário Oficial do Município, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. No ato de prorrogação da vigência da ARP deverá constar o prazo a ser prorrogado, não sendo permitida a renovação dos quantitativos inicialmente fixados na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO E DA DIFERENÇA PERCENTUAL

3.1. O(s) preço(s), a(s) marca(s), a(s) quantidade(s) e a(s) especificação(ões) do(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s) encontram-se indicados no(s) Anexo(s) desta ARP.

3.2. A(s) diferença(s) percentual(is) entre o(s) valor(es) unitário(s) registrado(s) e o(s) valor(es) pesquisado(s) de cada produto, a(s) qual(is) deve(m), preferencialmente, ser(em) mantida(s) durante a vigência desta Ata, também está(ão) especificada(s) no(s) Anexo(s) desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total estimado para as aquisições decorrentes da presente ARP perfaz o montante R\$

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/11/2024

5.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE).

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

5.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

ÓRGÃOS	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
SMSA	2302 3401 10 301 157 2690 0001 339091 05 1600000
SMSA	2302 3401 10 302 114 2936 0002 339030 31 1600000
SMSA	2302 3401 10 302 114 2936 0003 339030 31 1600000
SMSA	2302 3401 10 305 028 2829 0003 339030 31 1600000
SMSP	2100 001700004 06 122 0242 2881 0005 339030 1500000

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/21, no Decreto Municipal nº 18.242/23 e nas demais normas complementares.

6.2. Uma vez registrados o(s) preço(s), a Administração poderá convocar o Detentor a fornecer o(s) produto(s) respectivo(s), na forma e condições fixadas no edital, anexos e nesta ARP.

6.3. A existência de preço(s) registrado(s) implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na sua proposta, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

6.4. É vedada a aquisição do(s) produto(s) por valor(es) superior(es) ao(s) registrado(s) vigente(s).

6.5. O Detentor fica obrigado a atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados durante a vigência do Registro de Preços.

6.6. O Detentor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento da ARP.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.1. Nas contratações decorrentes da presente Ata serão observadas as diretrizes da política de integridade adotada pela administração municipal, nos termos da Lei nº 11.557/2023 e dos Decretos nºs 18.337/2023 e 18.609/2024.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DA ATA

8.1. Após autorização, a Coordenação de Judicialização – AJU/SMSA e Gerência de Apoio à Saúde – GATES ou equivalente de cada um dos Órgãos Participantes do Registro encaminhará Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente ao Detentor da ARP, via e-mail ou outro meio de comunicação eficaz.

8.1.1. O Detentor deverá confirmar o recebimento da(s) Nota(s) de Empenho encaminhadas por e-mail ou outro meio eficaz, no prazo máximo de 2 [dois] dias úteis.

8.2. Na hipótese de não se conseguir enviar ao Detentor a(s) Nota(s) de Empenho ou outro instrumento hábil por e-mail ou outro meio eficaz, será publicado um aviso no DOM – Diário Oficial do Município, para que o Detentor retire a(s) Nota(s) de Empenho ou outro instrumento hábil no prazo máximo de 3 [três] dias úteis, contados da publicação.

8.3. A critério da Gerência solicitante, quando se fizer necessária a verificação da qualidade e do atendimento às legislações específicas pertinentes, a Administração determinará as análises necessárias e prazos para a entrega do(s) produto(s), com ônus para o Detentor, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORMA DE FORNECIMENTO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

9.1. As regras referentes à forma de fornecimento, condições e locais de entrega, constam no Termo de Referência, Anexo desta ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO(S) PRODUTO(S)

10.1. As regras referentes ao recebimento do(s) produto(s) constam no Termo de Referência, Anexo desta ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. As regras referentes às condições de liquidação e pagamento constam no Termo de Referência, Anexo desta ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE MARCA E DE PREÇO

12.1. A ARP poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas seguintes condições:

I - Por solicitação do Órgão ou da Entidade Gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

II - Por requerimento do Detentor, que deve ser apreciado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento.

12.1.1. O Órgão ou Entidade Gerenciadora somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo Detentor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

12.1.2. A substituição de marca implicará em nova análise do produto, conforme previsto no Edital, Anexos e na legislação aplicável.

12.1.3. A substituição de marca deverá ser publicada obrigatoriamente no DOM.

12.2. As alterações de preços em ata decorrentes de SRP obedecerão às seguintes regras:

I - O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

II - O Órgão ou Entidade Gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do Detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

- a) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
- b) considerar o valor solicitado pelo Detentor como o máximo a ser concedido para a alteração;
- c) poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo Detentor.

12.2.1. A exceção à regra prevista na alínea “a” do subitem 12.2, deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

12.2.2. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o Detentor do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

12.2.3. O Detentor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superiores ao registrado.

12.2.4. O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

12.2.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do grupo/lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

12.2.6. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, para análise em aproximadamente 3 (três) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Detentor.

12.3. Os pedidos para revisão de preço ou substituição de marca deverão ser encaminhados para a Gerência de Licitação e Contratação – GLICC, pelo e-mail: contratos.smsa@pbh.gov.br.

12.4. Os pedidos de revisão de preço e de alteração de marca, enquanto não deferidos total ou parcialmente, não isentam o Detentor a dar continuidade às entregas nas condições vigentes.

12.5. A alteração de preço e a substituição de marca somente terão validade a partir da publicação no DOM – Diário Oficial do Município, produzindo todos os efeitos legais, não se exigindo nenhum outro instrumento jurídico formal para a sua efetivação.

12.5.1. As alterações citadas no subitem anterior, valerão somente para as futuras contratações e não para as contratações já realizadas.

12.6. Será pago o preço vigente na data em que as Notas de Empenho ou outros instrumentos equivalentes forem entregues ao Detentor, independentemente da data de entrega do(s) produto(s) na unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preços deferida nesse intervalo de tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PESQUISA DE PREÇOS

13.1. As pesquisas de mercado deverão observar as disposições do Decreto nº 17.813/2021, podendo consistir em consultas ao mercado, publicações especializadas, preços praticados no âmbito da administração pública, listas de instituições privadas e públicas de formação de preços

ou outros meios praticados no mercado, ressalvadas as especificidades aplicáveis a obras e serviços de engenharia.

13.1.1. As consultas referidas no subitem anterior poderão ser realizadas por qualquer meio de comunicação, devendo ser certificadas pela autoridade competente.

13.1.2. A pesquisa de preços, a critério do Órgão ou Entidade Gerenciadora ou da autoridade competente para autorizar a contratação, poderá ser repetida sempre que necessário à preservação do interesse público, na forma do Decreto nº 17.813/2021, considerado o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições específicas.

13.1.3. Será utilizada, preferencialmente, a média aritmética simples dos preços pesquisados como referência.

13.1.4. Qualquer alteração na forma da pesquisa de preço deverá ser devidamente motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE GERENCIADORA, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DO DETENTOR DA ATA.

14.1. As obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora, dos Órgãos Participantes e do Detentor da Ata constam no Termo de Referência, Anexo desta ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Órgão ou Entidade Gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do Detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I – Descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;

II – Quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

III – Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;

IV – Nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP, observado o disposto nos arts. 29 e 30 do Decreto Municipal nº 18.242/23;

V – Por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;

VI – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

VII – Quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;

VIII – Quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;

IX – Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;

X – Por ordem judicial;

XI - No caso de alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

XII - Nos casos em que o Detentor estiver envolvido em casos de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013;

XIII – No caso de não cumprimento da regra referente à subcontratação prevista no Termo de Referência, Anexo desta ARP.

15.2. A notificação do Órgão ou Entidade Gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao Detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no DOM.

15.3. A solicitação do Detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.

15.4. O Detentor poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem.

15.5. O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções, observadas as competências previstas nos arts. 3º, 4º e 5º do Decreto Municipal nº 18.242/2023.

15.6. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho da Autoridade Superior do Órgão ou Entidade Gerenciadora e publicado no DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada, por qualquer Órgão não Participante, observada a legislação vigente.

16.1.1. Os órgãos ou as entidades municipais não poderão aderir à ARP para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do edital que originou o Registro de Preços, salvo com devida justificativa aprovada pelo ordenador de despesas.

16.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP.

16.2.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A prática de atos ilícitos sujeita o Contratado à aplicação das seguintes sanções administrativas, na forma do Decreto nº 18.096/2021:

17.1.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.1.2. multas nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material, recaiando o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;

a.1. a multa moratória poderá ser aplicada mesmo nas hipóteses em que ocorrer a aceitação da prorrogação do prazo de entrega.

b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao contratado que descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 18.096/2022;

c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022.

17.1.2.1. As multas previstas acima serão fixadas considerando as atenuantes e agravantes presentes no caso concreto.

17.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no subitem acima.

17.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.

17.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Subsecretário Municipal ou ocupante de cargo equivalente, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

17.4. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário ou autoridade máxima da entidade, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

17.5. A notificada poderá apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, cujo termo inicial será:

- a) o primeiro dia após a confirmação do recebimento da notificação por e-mail;
- b) o primeiro dia após a juntada ao processo do Aviso de Recebimento da correspondência em que a notificação foi enviada;
- c) o primeiro dia após o fim do prazo indicado no § 3º do art. 44 do Decreto Municipal nº 18.096/2022, quando a notificação for publicada no DOM.

17.6. No caso de aplicação das penalidades de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar será concedido prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de recurso a contar da publicação da decisão condenatória no DOM.

17.7. Da aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da publicação da decisão no DOM.

17.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.8.1. A multa moratória também poderá ser aplicada cumulativamente com as demais multas previstas.

17.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

17.9.1. A multa inadimplida poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo Contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração municipal.

17.10. A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Aplicam-se ao(s) produto(s) todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

18.2. A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplência por parte do Detentor não importará de forma alguma em alteração ou novação.

18.3. Para ciência dos interessados e efeitos legais, a publicação do extrato da presente ARP no DOM – Diário Oficial do Município - será providenciada e correrá por conta e ônus do Município.

18.4. Vinculam a esta ARP, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos, bem como a proposta do Detentor, e integram o presente instrumento os seguintes Anexos:



- a) **ANEXO I** – Termo de Referência
- b) **ANEXO II** - Informações sobre os bem(ns)/produto(s) registrados;
- c) **ANEXO III** - Cadastro de Reserva;

18.5. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Belo Horizonte.

Belo Horizonte, ____ de _____ de

.....
Secretário Municipal de

.....
Detentor da Ata de Registro de Preços



ANEXO I –

TERMO DE REFERÊNCIA

**(QUANDO DA ELABORAÇÃO DESTA ATA ANEXAR OU TRANSCREVER O TERMO
DE REFERÊNCIA)**



ANEXO II

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) BEM(NS)/PRODUTO(S) REGISTRADO(S)
(PREENCHER CONFORME O(S) ITEM(NS), GRUPO(S)) OU LOTE(S)

INFORMAÇÕES REFERENTES AO ITEM	
PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA	
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
MÊS/ANO DA PESQUISA DE REFERÊNCIA	
Data do Registro:	
Fonte da Pesquisa:	
Prazo de garantia do objeto:	

ITEM....., GRUPO..... OU LOTE.....								
Item	SICAM	Descrição do Item	Un. cotação	Quant. Estimada	Preço de Mercado (R\$)	Preço Registrado (R\$)	DIF. %	Marca / fabricante



ANEXO III –
CADASTRO DE RESERVA

ANEXO V – DO EDITAL

MAPA DE RISCO

MAPA DE RISCOS - PROCESSO Nº 31.00449139/2024-39 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS E ABSORVENTES DESCARTÁVEIS - COORDENAÇÃO DE JUDICIALIZAÇÃO – AJU/SMSA E GERÊNCIA DE APOIO À SAÚDE – GATES									
	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
RISCO	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
RO1	Planejamento	Equipe responsável pela elaboração da demanda não detém conhecimento necessárias à execução da atividade	Especificações incompletas ou com requisitos irrelevantes ou indevidamente restritivos, com consequente indefinição do objeto e dificuldade de obtenção da solução necessária ao atendimento da necessidade ou diminuição da competição e aumento dos custos.	Média	Alto	Inaceitável	Capacitar equipe responsável pela elaboração da demanda	Autoridade competente deve reavaliar a Equipe ou capacitar os membros de forma tempestiva	Diretor da área demandante
R02	Planejamento	Executar o processo de planejamento de forma muito simplificada para contratações de maior risco (alto valor, alto impacto nas atividades da organização)	Contratação que não produz resultados capazes de atender à necessidade da administração, com consequente desperdício de recursos públicos, ou levando à impossibilidade de contratar, com consequente não atendimento da necessidade que originou a contratação.	Média	Alto	Inaceitável	No caso de contratações de maior risco, a equipe responsável pela elaboração da demanda deve executar as atividades de planejamento de forma mais exhaustiva	Autoridade competente não aprova o Estudo técnico Preliminar(ETP), bem como o Termo de Referência (TR)	Diretor e Gerente da área demandante
R03	Planejamento	Contratação sem realização de estudos técnicos preliminares	Contratação que não produz resultados capazes de atender à necessidade da administração, com consequente desperdício de recursos públicos; ou levando à impossibilidade de contratar, com consequente não atendimento da necessidade que originou a contratação; ou levando a especificações indevidamente restritivas, com	Baixa	Alto	Aceitação Intermediária	Elaboração do Estudo Técnico Preliminar pela equipe responsável pela elaboração da demanda	Autoridade competente não aprova a formalização da demanda	Diretor e Gerente da área demandante

			consequente diminuição da competição e aumento indevido do custo da contratação						
R04	Planejamento	Não realizar ampla pesquisa de mercado durante o estudo técnico preliminar da contratação.	Falta de benchmarking; estudo de apenas uma solução de mercado; solução não atender aos resultados pretendidos; fragilidade na justificativa da contratação.	Médio	Alto	Aceitação Intermediária	Realizar estudo comparativo entre várias formas e modalidades das soluções como um todo. Elaborar Estudo Técnico Preliminar robusto, que apresente estudo comparativo realizado. Efetuar levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, consultar sítios da internet, de modo a buscar o maior número possível de fontes.	Autoridade competente não aprova o Estudo técnico Preliminar (ETP), bem como o Termo de Referência (TR)	Diretor e Gerente da área demandante
R05	Planejamento	Indisponibilidade orçamentária (ausência de recursos orçamentários ou financeiros)	Indisponibilidade orçamentária, com consequente impossibilidade de contratação	Média	Alto	Inaceitável	A equipe responsável pela elaboração da demanda, verifica junto à Diretoria de Orçamento e Finanças - DIOF e Assessoria de Planejamento e Ações Intersetoriais - ASPLAN a informação sobre a disponibilidade orçamentária que comporte o valor estimado para a contratação.	Realizar Planejamento orçamentário a fim de realizar a aquisição da solução pretendida	Área demandante, DIOF e ASPLAN
R06	Planejamento	Pesquisa de Mercado com problemas	Elevação de custos decorrente do incorreto levantamento dos preços mensurados. Contrato sobre precificado ou inexequível. Licitação fracassada ou deserta.	Médio	Alto	Aceitação Intermediária	A analista de compras responsável pela pesquisa de preços, deve seguir os normativos vigentes aplicáveis à pesquisa	Realizar ou revalidar a pesquisa de mercado. Cancelar ou	Gerência de Compras

MINUTA PADRÃO DE EDITAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

							de mercado. Basear nos preços constantes no Painel de Preços do Governo Federal, em contratações similares de outros órgãos e entidades públicas, sítios eletrônicos especializados e cotação com fornecedores.	revogar a licitação e republicar o edital.	
R07	Planejamento	Questionamentos quanto a exigências contidas no edital legais e legítimas, mas não usuais	Surgimento de questionamentos no certame (e.g., impugnações, recursos), com consequente paralisação do certame até que a exigência seja compreendida ou revista	Baixa	Médi o	Aceitável	A equipe da gerência de compras, responsável pela elaboração do edital solicitará a área demandante que inclua as justificativas, referências e dispositivos legais que fundamentam as inclusões das exigências que não são usuais e têm maior risco de questionamentos	Pregoeiro, equipe de apoio e área demandante, devem dar celeridade aos questionamentos levantados, quando for o caso, pelos licitantes e realizar a revisão das exigências impostas para adequá-las às orientações existentes na Administração Pública	Pregoeiro, Equipe de apoio e área demandante
R08	Seleção do Fornecedor	Empresas sem qualificação econômico- financeira adequada para a execução do objeto participando da licitação	Contratação de empresa incapaz de executar a avença, com consequente não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato ou instrumento equivalente	Baixa	Alto	Aceitação Intermediária	A equipe responsável pela elaboração do termo de referência e a equipe da gerência de compras, responsável pela elaboração do edital, inclui no edital exigências de	A Gerência de contabilidade - GERCT, ao verificar que o participante adjudicado não comprovou as exigências contidas no	A equipe responsável pela elaboração do termo de referência, equipe da gerência de compras,

MINUTA PADRÃO DE EDITAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

							qualificação econômico-financeira, tais como: certidão negativa de falência ou recuperação judicial; balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois anos de exercício social; comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um); entre outros se for necessário.	edital, não realiza a aprovação do parecer contábil	responsável pela elaboração do edital e a Gerência de contabilidade e - GERCT
R09	Seleção do Fornecedor	Atestado de capacidade técnica exigido determina comprovação de execução do objeto com características, prazo ou qualidade desproporcional do objeto que se deseja contratar	Limitação indevida da competição, ou interrupção do processo de contratação (e.g., mandado de segurança no poder judiciário, determinação dos órgãos de controle)	Baixa	Alto	Aceitação Intermediária	A equipe responsável pela elaboração do termo de referência, inclui exigência de apresentação de atestado para comprovação da qualificação técnica atentando à algumas diretrizes, por exemplo: a) deve-se explicitar as características relevantes do objeto que serão objeto de comprovação do atestado, não se devendo fazer descrições genéricas que podem deixar margem de dúvida quanto ao que deve	Autoridade competente não aprova o Termo de Referência (TR)	Diretor e equipe responsável pela elaboração do termo de referência

MINUTA PADRÃO DE EDITAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

							ser comprovado; b) deve-se permitir o somatório de atestados nos casos em que a aptidão técnica das licitantes puder ser satisfatoriamente demonstrada por mais de um atestado, e vedar o somatório em caso contrário; c) não deve ser estabelecido limitação temporal para os atestados, ou seja, não se pode rejeitar atestado devido à sua antiguidade (mas deve-se exigir que o objeto do atestado tenha sido executado dentro de determinado prazo compatível com o prazo do contrato que se pretende firmar); d) não se pode estabelecer qualquer distinção entre atestados de serviços prestados a organizações públicas e a organizações privadas		
R10	Seleção do Fornecedor	Proponente vencedor apresenta proposta com valores dos serviços/materiais inexequíveis ou elavado abaixo do mercado	Contratação de proposta que não espelha a realidade dos preços de mercado, ocasionando a não execução dos serviços na quantidade e/ou qualidade exigidas	Baixa	Alto	Aceitação Intermediária	A equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e termo de referência deve descrever detalhadamente todo	Pregoeiro deve realizar diligências para comprovar a veracidade dos preços elencados nas	A equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e

MINUTA PADRÃO DE EDITAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

							o modo de execução dos serviços que estão previstos no TR, para evitar que sejam cotados de maneira errônea pelos participantes da licitação. A gerência de compras responsável pela pesquisa de preço elabora mapa de preços que servirá de orientação quanto aos valores de referência dos itens.	nas propostas comerciais do proponente.	termo de referência e Pregoeiro
R11	Seleção do Fornecedor	Pregoeiro não detém as competências multidisciplinares necessárias à execução da atividade (e.g., conhecimentos técnicos do objeto, conhecimentos jurídicos aprofundados)	Aceitação ou à recusa de propostas em desacordo com o edital, com consequente contratação de empresa incapaz e/ou inidônea para a execução do objeto	Baixa	Alto	Aceitação Intermediária	Manter quadro de pregoeiros devidamente capacitados e atualizados com as jurisprudências e normas em geral no tocante ao processo licitatório	A autoridade competente, ao verificar que o participante adjudicado não comprovou as exigências contidas no edital, não realiza a homologação e remete o processo à DCL	Diretoria de Compras e Licitações (DCL)
R12	Seleção do Fornecedor	Licitação fracassada ou deserta	Demora no processo de contratação, gerando prejuízos ao andamento das atividades da Administração	Baixo	Alto	Aceitação Intermediária	Inclusão de pré-requisitos dos licitantes e características dos produtos que forem essenciais ao objeto da licitação	Repetição da licitação com a devida revisão dos motivos que originaram o seu fracasso	Pregoeiro, a equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e termo de referência.
R13	Gestão do Contrato	Identificação de descumprimento contratual	Atrasos nas entregas dos objetos contratuais (materiais ou serviços),	Alta	Alto	Inaceitável	Capacitar fiscais e gestores dos contratos	A autoridade competente	Fiscais e Gestores

MINUTA PADRÃO DE EDITAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

			comprometendo o estoque e os atendimentos na Rede SUS				para a identificação da infração contratual e para a disponibilização de informações para o setor responsável pela apuração das infrações e pela possível aplicação de sanção.	deve capacitar os gestores e fiscais do contrato para realizarem uma melhor administração do contrato, proporcionando uma fiscalização mais efetiva	dos contratos Diretoria de Logística e Suprimentos
R14	Formalização do contrato	Elaboração da minuta do contrato	Utilização de instrumentos não padronizados, levando a multiplicidade de esforços para realizar contratações de objetos correlatos (e.g., aquisição de medicamentos, materiais médicos-hospitalares, mobiliário hospitalar, insumos laboratoriais, etc.), com consequente esforço desnecessário para elaborar contratos e repetição de erros.	Médio	Alto	Inaceitável	Emprego de checklists, modelos de atas de registro de preços e contratos de aquisição com elementos mínimos necessários ao cumprimento das normas aplicáveis ao processo de seleção e contratação das empresas, previamente aprovados pela Procuradoria Jurídica da entidade. Ademais, a capacitação da equipe para análise de compatibilidade da minuta apresentada com o Termo de Referência.	Gestor do contrato verifica a contratação e a sua compatibilidade com aquilo que foi orientado pelo Termo de Referência para atestar somente o que foi efetivamente licitado.	Diretor e Gerente da área demandante e da área de contratos
R15	Formalização do contrato	Publicação do contrato	Ausência de padrão para publicação dos extratos de contrato na imprensa oficial (checklist, planilha, etc.), levando a publicações intempestivas ou incompletas dos contratos, com consequente falta de transparência dos instrumentos celebrados e	Baixo	Alto	Aceitação Intermediária	Checklist e controle manual dos prazos legais para publicação dos extratos de contrato na imprensa oficial, anexando os comprovantes de	Área demandante da compra não identifica a publicação correspondente do extrato no DOM - Diário	Diretor e Gerente da área de contratos

MINUTA PADRÃO DE EDITAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

			comprometimento da eficácia dos contratos.				publicação no termo de contrato.	Oficial do Município e solicita a disponibilização do instrumento para viabilizar a execução.	
R16	Formalização do contrato	Disponibilização da garantia contratual	Contratos celebrados sem listas de verificação com os requisitos mínimos para apresentação das garantias contratuais, levando a aceitação de garantias inidôneas, com consequente prejuízo ao erário decorrente de inexecução contratual e impossibilidade de ressarcimento.	Baixo	Méio	Aceitável	Listas de verificação (checklist) para formalização dos contratos e apresentação de garantia contratual, de modo que o servidor responsável tenha um referencial claro para atuar na fase da referida formalização.	O setor de contabilidade ou a assessoria jurídica identificam que o contrato não possui a garantia contratual e solicitam providências para tanto.	Gerente da área de contratos
R17	Formalização do contrato	Formalização dos papéis da fiscalização contratual	Contratação conduzida sem designação dos atores que devem atuar na fiscalização do contrato, levando a questionamento da legitimidade dos atos	Médio	Alto	Inaceitável	Designação formal, pela autoridade competente, dos representantes da entidade que atuarão na fiscalização do contrato, assim como seus substitutos eventuais de forma simultânea à publicação do contrato respectivo.	Área demandante da compra identifica que não há designação formal para gestão e fiscalização e, por isso, solicita a regularização.	Gerente da área de contratos